SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

Federação Goiana de Municípios

Goiás , 16 de Junho de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XI | Nº 2588

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2020 / 2021

Presidente	**JOSÉ DE SOUSA CUNHA**	**Porteirão**
1º Vice Presidente	**ROGÉRGIO CARLOS TRONCOSO CHAVES**	**Morrinhos**
2º Vice Presidente	**DANIEL VIEIRA RAMOS**	**Bom Jesus de Goiás**
Presidente do Cons Deliberativo	**JACOB FERREIRA**	**São Luiz do Norte**
Diretor Financeiro	**FRANCISCO ALVES DE SOUSA JUNIOR**	**Teresópolis de Goiás**
Diretor Financeiro Substituto	**MAX PEREIRA BARBOSA**	**Joviânia**
Diretor Administrativo	**SÁVIO DE SOUSA SOARES BATISTA**	**Pilar de Goiás**
Diretor Administrativo Substituto	**OSWALDO MOREIRA VAZ**	**Hidrolina**
Diretor da Escola de Gestão Publica	**ISSY QUINAN JUNIOR**	**Vianópolis**

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1065/21

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1065/21, EM 14 DE JUNHO DE 2021.

"Nomeia Funcionário".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **JAMIL FRANCISCO GOULART NETO**, no Cargo de Provimento em Comissão, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo CPC-7, da Câmara Municipal de Quirinópolis, constante da Alínea "B", do anexo I, da Lei nº 3.349/20, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de junho de 2021.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:AB0514F5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM 042

OFÍCIO 042/2021
Aporé/GO, 15 de junho de 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para servidor municipal"

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal n°1092/2009, e considerando o Decreto Municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias.

RESOLVE:

Art.1° - Autorizar a Servidor, **Madson Moreira da Silva Faria**, CPF: 038.065.521-77, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, conduzindo o veículo L200, placa PRW 1589 a viajar para Goiania, para levar retirar benefícios na OVG com saída em 15/06/2021 e retorno em 16/06/2021, o mesmo deve receber a liberação de recursos no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), descritos da seguinte forma:

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um. (15/06/2021)

Atenciosamente,

JÚLIA TOMAZ REZENDE
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Julia Tomaz Rezende
Código Identificador:93487549

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº536/2021

PORTARIA FMS Nº536/2021 - 15 DE JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor HELENO JUNIOR SERAFIM DE CARVALHO, motorista, lotado na Secretaria municipal de educação, CPF nº 021.355.801-71, a realizar viagem à cidade de JATAÍ - GOIÁS, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para buscar 02 (dois) Concentrados de Hemácias para o paciente o Senhor *Vanderlan Mendes de Souza* no HEMOCENTRO REGIONAL de Jataí - GO, conduzindo o veiculo: MITSUBISHI L-200 PLACA: PRW-1589, desta municipalidade com saída no dia: 11/06/2021 com retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$70,00 (Setenta reais). Descriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$35,00 (trinta e cinco reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Quinze dias do mês de Junho do ano de Dois Mil e Vinte e Um (15/06/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:BF659C15

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº543/2021

PORTARIA FMS Nº543/2021 - 15 DE JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor JOSÉ EDUARDO CABRAL MENDONÇA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 726.261.941.15, a realizar viagem à cidade de SANTA HELENA DE GOIÁS - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente para realização de tratamento clínico especializado (EMERGENCIA), conduzindo o veiculo: AMBULÂNCIA FIAT STRADA PLACA: PRT-9176, desta municipalidade com saída no dia: 13/06/2021 com retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$70,00 (Setenta reais). Discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$35,00 (trinta e cinco reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Quinze dias do mês de Junho do ano de Dois Mil e Vinte e Um (15/06/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:9E87F422

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº546/2021

PORTARIA FMS Nº546/2021 - 15 DE JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o servidor REINER UILQUER XAVIER DE SOUZA, motorista, lotado no fundo municipal de saúde, CPF nº 025.030.701-40, a realizar viagem à cidade de JATAI-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de retorno, exames, consultas medicas (HEMODIÁLISE), conduzindo o veiculo: VAN FIAT DUCATO PLACA: PRK-1245, desta municipalidade com saída no dia: 15/06/2021 com retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$70,00 (Setenta reais). Descriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$35,00 (trinta e cinco reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Quinze dias do mês de Junho do ano de Dois Mil e Vinte e Um (15/06/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:E343B00C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº547/2021

PORTARIA FMS Nº547/2021 - 15 DE JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o servidor THIAGO DENNER DA SILVA, lotado no Fundo Municipal de Saúde-(Secretaria de Saúde), CPF nº 956.226.401-72, por realizar viagem à cidade de GOIÂNIA - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de retorno, exames e consultas medicas, conduzindo o veiculo: AMBULÂNCIA FIAT STRADA PLACA: PRU-1376, desta municipalidade com saída no dia: 15/06/2021 com retorno previsto para o dia: 16/06/2021, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$220,00 (Duzentos e Vinte reais). Descriminados da seguinte forma: Despesas com 04 (quatro) alimentações no valor de R$35,00 (trinta e cinco reais) cada, totalizando o valor de R$140,00 (Cento e Quarenta reais) e despesa com 01 (uma) Pernoite no valor de R$80,00 (Oitenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Quinze dias do mês de Junho do ano de Dois Mil e Vinte e Um (15/06/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:C8FCA2ED

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº548/2021

PORTARIA FMS Nº548/2021 - 15 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor SEBASTIÃO SEVERINO DA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 501.956.541-53, por realizar viagem até a cidade de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para

levar pacientes para realização de retorno, exames e consultas medicas, conduzindo o veículo: VOYAGE PLACA: PRM-2921, desta municipalidade com saída dia: 15/06/2021, com retorno previsto para o dia: 16/06/2021, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$150,00 (Cento e Cinqüenta reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$35,00 (Trinta e Cinco reais) cada, totalizando o valor de R$70,00 (Setenta reais) e despesa com 01 (uma) Pernoite no valor de R$80,00 (Oitenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Quinze dias do mês de Junho do ano de Dois mil e Vinte e Um (15/06/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:2095ECD4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº549/2021

PORTARIA FMS Nº549/2021 15 DE JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor SEBASTIÃO CÂNDIDO BARBOSA, motorista, lotado no Departamento de Transportes, CPF nº 215.777.571-49, para realizar viagem à cidade de JALES - SP, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames, e consultas medicas, com saída no dia 15/06/2021, e retorno previsto para o mesmo dia, conduzindo o veículo FIAT MOBI PLACA: PQW-6105, desta municipalidade. Devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$70,00 (Setenta reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$35,00 (Trinta e cinco reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Quinze dias do mês de Junho do ano de Dois Mil e Vinte e Um (15/06/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:A993FA46

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº550/2021

PORTARIA FMS Nº550/2021 - 15 DE JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor HELENO JUNIOR SERAFIM DE CARVALHO, motorista, lotado na Secretaria municipal de educação, CPF nº 021.355.801-71, a realizar viagem à cidade de RIO VERDE - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veiculo: AMBULÂNCIA FIAT STRADA PLACA: PRT-9176, desta municipalidade com saída no dia: 15/06/2021 com retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$70,00 (Setenta reais). Descriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$35,00 (trinta e cinco reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Quinze dias do mês de Junho do ano de Dois Mil e Vinte e Um (15/06/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:E456F61C

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 077

PORTARIA Nº 077/2021 APORÉ-GO, 15 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 021 de 06 de Fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar a Servidora, **LEILA DANTAS VILELA**, Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura, CPF: 001.327.511-94, realizar viagem à cidade de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, conduzindo o veículo Pajero, placa PRA-8418, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com saída no dia 13/06/2021 e retorno previsto para o dia 16/06/2021, **COMPLEMENTAR DA PORTARIA DE Nº 076/2021, DEVENDO A MESMA RECEBER A LIBERAÇÃO DE RECURSO REFERENTE À DESPESA COM COMBUSTÍVEL, COM O VALOR TOTAL DE R$ 230,00 (DUZENTOS E TRINTA REAIS):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um. (15/06/2021).

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:6D1C5D7F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 195/2018

6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS: Nº 195/2018

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2018
NUMERO DO TERMO: 006.195/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADO: TRADIÇÃO ENGENHARIA LTDA
OBJETO: Fica prorrogado o prazo do contrato nº 195/2018 pelo período de 12 (doze) meses, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia 10 de junho de 2021 até o dia 10 de junho de 2022.
DATA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 09 DE JUNHO DE 2021.

CAMILA DOS SANTOS ALVES
Presidente C.P.L

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:3C5F5583

SANECÉU
EXTRATO DO CONTRATO 015/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Nº 015/2021
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: SANEACÉU – SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADO: TECNOBOMBAS – BOMBAS MOTORES E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de perfuração de poços tubulares profundos, com instalação e funcionamento de poço artesiano para bombeamento e reservatório, com todos os equipamentos necessários, conforme especificados no Termo de Referência em anexo, evitando assim uma calamidade pública no Sistema de Abastecimento Público de Água em nosso município.
VALOR: R$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais)
VIGENCIA DO CONTRATO: Início 07/05/2021 Término 31/07/2021

CAMILA DOS SANTOS ALVES
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:78B8E2EF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
LEI Nº. 1029/2021

"Institui Diretrizes para as Metas e as Prioridades da Administração Pública Municipal, incluindo as Despesas de Capital, orientando a Elaboração da Lei Orçamentária e dispondo sobre as alterações na Legislação Tributária para o Exercício Financeiro de 2022"

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIORAMA, ESTADO DE GOIÁS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°- São estabelecidas, as metas, os objetivos, as diretrizes e as prioridades da Administração pública municipal para o exercício de 2022 em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2° da Constituição Federal, na Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei Orgânica do Município de Diorama, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2022, da administração pública direta e indireta do Município, nela incluindo o poder Legislativo, os fundos, fundações e autarquias, compreendendo:
I – as prioridades e metas da administração pública municipal;
II – as metas e riscos fiscais;
III – a estrutura e organização dos orçamentos;
IV–as diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V – as disposições relativas à dívida pública municipal;
VI – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VII – as diretrizes que nortearão a elaboração dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos das fundações e autarquias;
VIII – as disposições sobre alterações na legislação tributária;
IX – as disposições sobre os precatórios judiciais;
X – as disposições gerais.
Parágrafo Único – As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta e Indireta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições: Federal e do Estadual de Goiás; na Lei Complementar nº 101/2000; na Lei Orgânica do Município; na Lei Federal nº 4.320/64 e alterações posteriores, inclusive as normas e resoluções emanadas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e, ainda, aos princípios contábeis aceitos.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2° - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2022 são definidas nos Anexos desta Lei, as quais foram extraídas do Plano Plurianual, para o período de 2022 a 2025 e em consonância com o parágrafo 2° do, art. 165, da Constituição Federal, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2022, estão estruturadas e especificadas no Anexo de Metas e Prioridades integrante desta Lei, as quais terão assegurado a alocação de recursos na lei orçamentária de 2022.
§ 1° - A programação da despesa na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022 atenderá as prioridades e metas estabelecidas no Anexo de Metas e Prioridades e aos seguintes objetivos básicos das ações de Caráter continuado:
I – provisão dos gastos com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;
II – compromissos relativos ao serviço da dívida Pública;
III – despesas indispensáveis ao custeio de manutenção da administração Municipal;
IV – conservação e manutenção do patrimônio público.
§ 2° - Poderá ser procedida à adequação das metas e prioridades de que trata o caput deste artigo, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2022, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.
§ 3° - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, as alterações ocorridas no Anexo de Metas e Prioridades para o exercício financeiro de 2022, serão encaminhadas juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.
§ 4º - O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos e transferências, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.
§ 5º - O município aplicará pelo menos 15%(quinze por cento) da receita resultante de impostos e transferências, nas ações e serviços públicos de saúde.
CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS
Art. 3º - A Proposta Orçamentária para o exercício de 2022, evidenciará as Receitas por rubricas e as Despesas, por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operação especial de cada unidade gestora.
Art. 4º - O projeto da Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:
I – mensagem;
II – texto da lei;
III – quadros orçamentários consolidados;
IV – anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa.
Art. 5° - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;
II – Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III – Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
IV – Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1° - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2° - As ações poderão ser desdobradas, especialmente para especificar sua localização ou individualizar um produto, desde que seu objetivo específico não sofra alterações.
§ 3° - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.
Art. 6° - Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, expressa por categoria econômica, indicando-se para cada uma, o seguinte detalhamento dos grupos de natureza da despesa a que se refere:
I – DESPESAS CORRENTES:
a)pessoal e encargos sociais;
b)juros e encargos da dívida; e
c)outras despesas correntes;
II - DESPESAS DE CAPITAL:
a)investimentos;
b)inversões Financeiras; e
c)amortização da dívida.
Art. 7° - O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado à Câmara Municipal, conforme estabelecido no inciso II do § 5° da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e no art. 2°, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964:
§ 1° Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III e parágrafo único, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 2° - Mensagem encaminhando o projeto de Lei Orçamentária anual com justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa , conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 3° - Os programas finalísticos do governo, serão detalhados por órgão da Administração Direta, Indireta e Fundacional, conforme o inciso III do § 2° do art. 2° da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 8° - O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2022, que compreende os gastos com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e custeio de manutenção dos órgãos municipais.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 9° - O projeto de Lei Orçamentária do Município de Diorama, relativo ao exercício de 2022, deve assegurar o controle fiscal e transparência na execução do orçamento:
I – o princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento dá execução do orçamento;
II – o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis, inclusive através da Internet para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.
Art. 10 – Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local.
Art. 11 – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constante do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser elaboradas a preços vigentes do mês de agosto do exercício de 2021, sendo os valores mencionados nas ações do PPA para o período 2022/2025.
Art. 12 – A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2022 abrangerá os Poderes: Legislativo, Executivo, Fundos e Entidades da Administração Direta e Indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecida pela legislação federal, com obediência às disposições contidas no Plano Plurianual de Investimentos e as diretrizes estabelecidas na presente lei, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades.
§ 1º – É vedada, na Lei Orçamentárias, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e a fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.
Art. 13 – A proposta orçamentária para o exercício de 2022 conterá as prioridades da Administração Municipal estabelecidas no PPA e, deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da unicidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvido pela Administração Municipal.
Parágrafo Único – O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de Função e Sub-Função, Natureza da Despesa, Projeto e Atividades e Elementos a que deverá acorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea c, do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem como do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4.320/64.
Art. 14 – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput, do art. 9°, e no inciso II, do § 1° do art.. 31,todos da Lei complementar n° 101/2000, órgãos e entidades dos poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.
§ 1° - Excluem do caput deste art. às despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.
§ 2° - Contemplar-se-ão as despesas de conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45, da Lei complementar n° 101/2000.
Art. 15 – Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.
Art. 16 – Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.
Art. 17 – Além da observância das prioridades e metas fixadas, a Lei Orçamentária, e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos se:
I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento.
II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas exigíveis nos convênios, acordos e similares.
Art. 18 – A Assessoria Jurídica do Município, sem prejuízo do envio das relações, encaminhará a Secretaria Municipal de Finanças, até 20 de agosto de 2021, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciários, a serem incluídos na proposta orçamentária de 2022 conforma determina o art. 100, § 1° da constituição Federal, discriminado por órgão devedor da administração direta ou indireta, especificando:
a) número da ação originária;
b) número do precatório;
c) tipo de causa julgada;
d) data da autuação do precatório;
e) nome do beneficiário; e
f) valor do precatório a ser pago.
g) data do trânsito em julgado: e
h) número da vara ou comarca de origem.
§ 1° - A inclusão de recursos na Lei Orçamentária, para atender o pagamento de Precatórios Judiciais e o equilíbrio orçamentário exigido pela Lei Complementar n° 101/2000 será de 1% (um por

cento) do valor das receitas correntes, excluindo-se as transferências de convênios e as receitas vinculadas e/ou com destinação própria, cujo pagamento dar-se-á de acordo com os critérios e prioridades, respeitadas a ordem cronológica dos precatórios.

Art. 19 – Na programação da despesa, em conformidade com a Lei Complementar n° 101 de o4 de maio de 2000, não poderão ser:

I – fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II – incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;

III – incluídas despesas a título de investimentos – Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública ou estado ou situação de emergência, formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3°, da Constituição Federal;

IV – transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos vinculados à unidade orçamentária específica;

V – consignados créditos com finalidade imprecisa ou com dotação limitada.

Art. 20 – Não poderão ser destinados recurso para atender, direta ou indiretamente despesas que não sejam de competência do Município, exceto consórcios públicos de Saúde, Meio Ambiente e subvenções, ambas expressamente autorizadas pelo Legislativo Municipal.

Art. 21 – As dotações para compor as despesas financeiras por recursos vinculados serão identificadas por fontes de recurso distinta, não podendo ter destinação diversa das finalidades referidas na motivação do convênio, ajuste, acordo ou instrumento similar, exceto se comprovado, documentadamente, erro na alocação desses recurso ou desnecessárias por rescisão, não concretização dos financiamentos previstos ou saldo não utilizado, de tal forma que evidencie a impossibilidade da sua aplicação original.

Art. 22 – Somente poderão ser incluídas na Lei Orçamentária em seus critérios adicionais, dotações a título de atendimento a pessoas carentes, através de entidades públicas e privadas, sem fins lucrativos, que sejam beneficentes e de assistência social, educacional, esportiva e cultural, devidamente reconhecida e qualificada como organização social.

Parágrafo Único – Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada, sem fins lucrativos, deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, por três autoridades locais, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 23 – É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para pessoas físicas, a qualquer título, sem que haja lei ou programa específicos voltados a ações sociais, educacionais ou de saúde nos quais estejam definidos os critérios da concessão dos auxílios.

Art. 24 – Em consonância ao inciso III, art. 5°, da Lei Complementar n° 101o 4 de maio de 2000, a Lei Orçamentária conterá reserva de contingência no orçamento fiscal, em montante de 1 % (um por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2022, a atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

Art. 25 – A Lei Orçamentária Anual autorizará o Poder Executivo, nos termos dos artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar até o limite de 80% (oitenta por cento) do total geral da despesa fixada na própria lei, utilizando como recursos a anulação de dotações do próprio orçamento, bem como o excesso de arrecadação do exercício, realizado , como também o superávit financeiro, se houver do exercício anterior.

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo autorizado a transpor, remanejar, transferir e utilizar saldo financeiro apurado em 31/12/2021, no exercício de 2022 mediante abertura de crédito suplementar e especial.

Art. 26 – O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida as provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 27 – O Município contribuirá com 20% (vinte por cento), das transferências provenientes do ICMS, do FPM e do IPI Exportação, para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, com aplicação, no mínimo, de 70% (Setenta por cento), para remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino Fundamental público e, no máximo de 30% (Trinta por cento), com ações de manutenção e desenvolvimento com educação.

Art. 28 – Os recursos alocados na Lei Orçamentária, com a destinação prevista para pagamentos de precatórios, somente poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, mediante comprovação documentada da desnecessária aplicação inicialmente informada.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 29 – A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos financiados e refinanciados, inclusive com a previdência social, e sua atualização monetária não poderá superar a variação dos Índices Oficiais.

Art. 30 – O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III, da Constituição Federal.

Parágrafo Único – A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operações de crédito, as dotações em nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 31 – Para os fins do disposto no caput do art. 169, da Constituição Federal, a despesa com pessoal, em cada período de apuração, não poderá exceder a 60% (sessenta por cento) os percentuais da receita corrente líquida, observados os limites estabelecidos pela Lei Complementar n° 101 de 4 de maio de 2000, a que se refere o precitado mandamento.

Parágrafo Único – na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

I – de indenizações por demissão de servidores ou empregados;

II – relativas a incentivos à demissão voluntária;

III – decorrentes de decisão judicial;

IV – com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas por recursos provenientes:

da arrecadação de contribuições dos segurados;

b) da compensação financeira de que trata o § 9° do art. 201, da Constituição Federal;

c) das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

Art. 32 – O Poder Executivo , se necessário, adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal em pelo menos cinco por cento das Receitas Correntes Líquidas do exercício:

I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

III – eliminação de despesas com horas extras;

IV – demissão de servidores não estáveis;e

V - demissão de servidores estáveis.

Art. 33 – A repartição do limite global do artigo anterior, em consonância com o inciso III, art. 20, da Lei Complementar n° 101 de 04 de maio 2000, não poderá exceder os seguintes preceitos:

I – O total da despesa da Câmara Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 6% (seis por cento) relativo ao somatório da Receita Tributária e das seguintes transferências, efetivamente fixado no exercício financeiro de 2022.

II – 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Executivo.

§ 1° Para os fins previstos no art. 168 da Constituição Federal, a entrega dos recursos financeiros, correspondentes à despesa total com pessoal do Poder Legislativo, será a resultante da aplicação dos percentuais definidos neste artigo.

§ 2° - Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores serão determinados de acordo com os incisos V e VI, do art. 29, da Constituição Federal, respeitados os limites com gastos totais de pessoal, definidos neste artigo.

Art. 34 – No exercício de 2022, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I – existirem cargos vagos a preencher;

II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
III – forem observados os limites previstos no artigo anterior, observando-se o acesso mediante concurso público, salvo as contratações de livre nomeação do Chefe do Poder Legislativo e Executivo.
Paragrafo Único – Fica o poder Executivo e Legislativo autorizado a deflagrar concurso público objetivando suprir as necessidades inerentes de cada setor da Administração Pública, observando os dispositivos da legislação em vigor, principalmente a Constituição Federal, as Instruções Normativas do TCM-GO, Lei de responsabilidade Fiscal 101/2000 e a Lei 8.666/93.
Art. 35 – Os projetos de lei sobre atualização e criação de planos de cargos e salários, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, deverão ser acompanhados de manifestações dos órgãos atingidos, como também pelo órgão responsáveis pela Administração de Pessoal, Planejamento e Finanças.
Parágrafo Único – Os órgãos próprios do Poder Legislativo assumirão, em seus âmbitos, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.
Art. 36 – A Lei Orçamentária deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.
§ 1º Fica autorizada a revisão geral dos subsídios dos agentes políticos e a remuneração dos demais agentes públicos ativos, proventos e pensões dos inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, cujo percentual será definido em lei específica.
Art. 37 - Se durante o exercício de 2022 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Parágrafo Único – A autorização para realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal ou Secretário de Administração e Planejamento, e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

CAPÍTULO VI
DAS DIRETRIZES DO ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL, DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

Art. 38 – Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação do Poder Legislativo, do Poder Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive das Autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.
Art. 39 – O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações nas áreas de assistência social, previdência social e saúde, obedecerá ao definido nos arts. 165, § 5°, III; 194 e 195, §§ 1° e 2°, da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município de Diorama e contará, dentre outros, com recursos provenientes das demais receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente esse orçamento.
Art. 40 – O orçamento da seguridade social discriminará os recursos do Município e as transferências de recursos da União para o Município, para execução descentralizada das ações de saúde e de assistência social.
Parágrafo Único – O orçamento da seguridade social incluirá os recursos necessários a aplicações em ações e serviços públicos de saúde, conforme dispõe a Emenda Constitucional n° 29, de 13 de setembro de 2000.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. - 41 O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso.
§ 1º - A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.
§ 2º - Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 42 – A receita municipal será constituída:
I – dos tributos sua competência;
II – das transferências constitucionais;
III – das atividades econômicas que, por conveniência, o Município venha executar;
IV – dos convênios firmados com órgão e entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou com Entidades Instituições Privadas;
V – das oriundas de serviços executados pelo Município;
VI – das cobranças de dívida ativa;
VII – das oriundas de empréstimos e financiamentos devidamente autorizados pelo Poder Legislativo;
VIII – das alienações, que serão aplicadas em despesa patrimonial;
IX – outras rendas.
Parágrafo Único – As receitas oriundas de fontes vinculadas não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades.
Art. 43 – A estimativa da receita levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e o perfeito trabalho da fiscalização, ainda a cobrança dos débitos, via processo administrativo ou judicial.
Art. 44 – O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal projeto de lei dispondo sobre as alterações na legislação tributária, até três meses antes do encerramento do exercício de 2022, especialmente sobre:
I – reavaliação das alíquotas dos tributos;
II – revisão da legislação sobre taxas, objetivando sua adequação ao custo dos serviços prestados; e
III – concessão de anistia e remissões tributárias.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45 – A elaboração do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2022, bem como sua execução, deverá ser realizada de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma das etapas, mediante a:
I – realização de audiências públicas, que deverão ocorrer em local de fácil acesso e em período matutino, vespertino ou noturno;
II – publicidade, bem como acesso aos documentos e informações, de forma a divulgar amplamente a realização das audiências e a possibilitar o conhecimento prévio do projeto e facilitar a participação da população na discussão;
III – as publicações dos convites para as audiências públicas deverão conter o endereço para possibilitar o acesso à versão completa do projeto, com respectivos anexos, bem como o endereço de local para consulta do projeto de lei impresso.
Art. 46 – Para os efeitos do art. 16 da lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000 entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3°, do artigo pré-mencionado, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.
Art. 47 – O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais, quando não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.
Art. 48 – Caso seja necessária à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas na Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras", pelo Chefe de cada Poder.
Art. 49 – O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até trinta dias, após a publicação da Lei Orçamentária de 2022 o cronograma de desembolso mensal, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.
§ 1º - A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados,

tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§ 2º - O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.
Art. 50 – São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa e demais servidores responsáveis pelo acompanhamento e execução do orçamento, que viabilizam a execução de despesas sem comprovação e suficiente disponibilidade financeira e de dotação orçamentária.
Parágrafo Único – A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentario-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.
Art. 51 – Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênios, contratos, acordos, acordos e ajustes com os Governos, Federal e estadual, através de seus órgãos da Administração Direta ou Indireta e a iniciativa privada, para realização de obras ou serviços de competência do Município.
Art. 52 – A unidade responsável pela coordenação do Controle Interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mensais de metas fiscais e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.
Art. 53 – Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado pelo Poder Legislativo, até 31 de dezembro de 2021, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:
I – pessoal e encargos sociais;
II – pagamento de benefícios previdenciários;
III – amortização e encargos da dívida;
IV – utilização de recursos livres do Tesouro Municipal, à razão de 1/12 (um doze avos) mês do valor orçado, em ações destinadas à manutenção básica dos serviços municipais;
V – investimentos em continuação de obras de saúde, educação, saneamento básico e serviços essenciais, inclusive em decretação de calamidade pública em ocorrência de situação ou estado de emergência, devidamente reconhecido;
VI – utilização de recursos vinculados, em suas finalidades, limitados ao valor conveniado, acordado ou efetivamente ajustado, e em conformidade com o cronograma de execução financeira estabelecido nos referidos instrumentos.
Art. 54 – Para fins de acompanhamento, controle e segurança dos pagamentos, os órgãos da Administração Pública, direta e indireta, submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações por aquela unidade.
Art. 55 – Fica o Executivo Municipal obrigado a transferir ao Legislativo no exercício de 2022, como transferência de recursos financeiros, o percentual nos termos do Artigo 29-A da Constituição Federal.
Art. 56 – A Secretaria Municipal de Administração, fará publicar junto à lei orçamentária anual, o quadro de detalhamento da despesa, por atividade, projeto, elemento de despesa e seus desdobramento e respectivos valores.
Art. 57 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diorama, aos 14 dias de Junho de 2021.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Pereira da Silva
Código Identificador:8DE2DA51

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
LEI Nº. 1030/2021

"Dispõe sobre denominação do Centro de Atendimento ao Turista – CAT do Município de Diorama e dá outras providencias".

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIORAMA, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica Municipal, APROVOU e o PREFEITO sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por força desta Lei, denominado **"CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA TIAGO DOS SANTOS GUERRA"**; o Centro de Atendimento ao Turista **(CAT)** do Município de Diorama.

Art. 2º - Esta Lei entrará em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diorama, aos 14 dias de Junho de 2021.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Pereira da Silva
Código Identificador:F72BD795

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
LEI Nº. 1031/2021

"Dispõe sobre denominação do Laboratório Municipal de Diorama e dá outras providencias".

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIORAMA, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica Municipal, APROVOU e o PREFEITO sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por força desta Lei, denominado **"LABORATÓRIOMUNICIPAL GESNER JOSÉ FERNANDES"**, o Laboratório Municipal de Diorama.

Art. 2º - Esta Lei entrará em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diorama, aos 14 dias de Junho de 2021.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Pereira da Silva
Código Identificador:A111BC20

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
LEI Nº. 1032/2021

"Dispõe sobre a instituição de incentivo variável por desempenho de metas do Programa Previne Brasil e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIORAMA, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Incentivo Variável por Desempenho e Qualidade dos Serviços de Saúde, com base na Portaria nº. de 2.979 de 12 de Novembro de 2019 do Ministério da Saúde, que estabelece o novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.
Art. 2º - O Incentivo Variável por Desempenho e Qualidade dos Serviços de Saúde possui os seguintes objetivos:
I - estimular a participação dos profissionais da Secretaria da Saúde no processo contínuo e progressivo de melhoramento dos padrões e

indicadores de acesso e de qualidade que envolva a gestão, o processo de trabalho e os resultados alcançados pelos servidores;
II - institucionalizar a avaliação e o monitoramento de indicadores nos serviços para subsidiar a definição de prioridades e programação de ações para melhoria da qualidade dos serviços de saúde;
III - incentivar financeiramente o bom desempenho de profissionais e equipes, estimulando-os na busca de melhores resultados para a qualidade de vida da população;
IV - garantir transparência e efetividade das ações governamentais direcionadas a atenção à saúde, permitindo-se o contínuo acompanhamento de suas ações e resultados pela sociedade.
Art. 3º - O incentivo financeiro concedido aos profissionais da Atenção Primária à Saúde aqui denominado Gratificação por Desempenho – Metas Programa Previne Brasil - será repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de Diorama de acordo com as metas e resultados previstos nas pertinentes Portarias do Ministério da Saúde do Programa Previne Brasil.
Parágrafo Único - O município fica desobrigado do pagamento da gratificação de desempenho, caso o Ministério da Saúde deixe de repassar recursos pertinentes ou as metas estabelecidas não sejam alcançadas.
Art. 4º - Ao aderir ao incentivo "Gratificação por Desempenho – Metas Programa Previne Brasil" os profissionais receberão conforme porcentagem de metas atingidas na relação de indicadores, conforme metas do Programa do Ministério da Saúde.
Art. 5º - Do valor global do recurso financeiro pertinente ao repasse inerente ao "Pagamento por Desempenho" repassado mensalmente ao Município pelo Ministério da Saúde o valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) referente ao valor repassado conforme nota de empenho será destinado ao pagamento de Gratificação por desempenho do Programa Previne Brasil rateado entre os profissionais em efetivo exercício nas Unidade de Saúde da Família, inclusive os servidores de outras esferas de governo cedidos ao Município.
Art.6º - O valor do incentivo financeiro pago aos profissionais será repassado na folha de pagamento nos meses subseqüentes ao do repasse do Programa Previne Brasil.
Parágrafo Único – O pagamento será efetuado somente diante da confirmação do repasse do incentivo do Programa do Governo Federal.
Art. 7º - O servidor perderá o direito ao incentivo em caso de desistência, exoneração, rescisão ou afastamento do serviço antes da data do pagamento do incentivo aos profissionais.
§ 1º - Perderão também o direito ao recebimento do incentivo os seguintes casos:
I - Férias por período superior a 15 (quinze) dias;
II - atestados para todos os casos superiores a 05 (cinco) dias;
III - Licenças com período superior a 10 (dez) dias;
IV – Afastamento com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal;
V – Profissional que integre o Programa Mais Médico ou qualquer outro que tratar-se de servidor vinculado diretamente ao Estado;
VI - Ausência nas capacitações e reuniões inerentes ao Programa Previne Brasil, salvo quando justificativas aceitas pela Coordenação.
§ 2º - Em todos esses casos nos quais o servidor perderá o direito ao Incentivo, o valor do prêmio será revertido para o Fundo Municipal da Saúde para que seja aplicado nas demais despesas autorizadas nas Portarias inerentes ao Programa do Governo Federal.
Art. 8º - O pagamento dos valores aos profissionais do município de Diorama fica condicionado ao repasse dos recursos vinculados ao Ministério da Saúde e somente será realizado após atesto do Secretário Municipal de Saúde ou profissional por ele indicado, devendo constar a informação de que a referida equipe cadastrada ao programa atende aos critérios qualitativos conforme resultado da avaliação.
I - O município fica desobrigado ao pagamento do incentivo "Gratificação por Desempenho" caso o programa deixe de existir ou exista alterações na legislação pertinente.
II - Os valores correspondentes aos incentivos serão repassados aos profissionais de acordo com o repasse e a competência repassada pelo Ministério da Saúde, 30(trinta) dias após seu crédito e/ou em tempo suficiente para avaliação e repasse das informações para o setor competente.
III - Caso haja alterações na legislação do programa que acrescente outros serviços de saúde ao PROGRAMA, fica o município responsável pela regulamentação dos mesmos, através de portaria, estabelecendo critérios para pagamento do incentivo em conformidade com a legislação em vigor.
Art. 9º - A gratificação de que trata essa Lei não se incorporará ao vencimento, não integrará os proventos de aposentadoria e não servirá de base de cálculo para quaisquer vantagens, sendo a sua natureza estritamente indenizatória.
Art. 10 - As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal, consignadas à Secretaria Municipal de Saúde, especificamente com recursos do Incentivo Financeiro do Programa Previne Brasil, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde.
Art. 11 - A avaliação dos indicadores será realizada mensalmente, no caso de desabastecimento de insumos ou vacinas de responsabilidade do Ministério da Saúde, do Estado ou Município que interfira no alcance das metas, o indicador será desconsiderado.
Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro, revogando a Lei 829/2013 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diorama, aos 14 dias de Junho de 2021.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Pereira da Silva
Código Identificador:EE3FD1E6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE EDEALINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE EDEALINA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL 12/2021

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 12/2021
A **Prefeitura Municipal de Edealina, Estado de Goiás,** Rua 06 Quadra 34 Lote 01 Setor Renascer Edealina Goiás, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICA O EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2021,** Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente para atender o Governo Municipal de Edealina, no exercício de 2021. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta, no dia 28/06/2021, às **09h30min no endereço -** Rua 06 Quadra 34 Lote 01 Setor Renascer Edealina Goiás. Os interessados poderão adquirir cópia do referido Edital na sede da Prefeitura Municipal, telefone (64) 3480-1133 ou pelo site eletrônico www.edealina.go.gov.br, e https://edealina.megasofttransparencia.com.br/ tudo na forma da Lei nº 8.666/93, as demais legislações pertinentes e suas modificações posteriores.

Edealina, 15 de junho de 2021.

FABIANE DE ASSIS E SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Fabiane de Assis e Silva
Código Identificador:07E4D708

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE ITENS LICITADOS

Notificante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARA ROSA – GO
Notificada: RM HOSPITALAR LTDA

Referente: PREGÃO PRESENCIAL 008/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 046/2021
Assunto: ATRASO NA ENTREGA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS, INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODODNTOLÓGICOS E LABORATORIAIS, CONFORME OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO EM QUESTÃO
Data da Notificação: 14/06/2021

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:03A26C21

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE ITENS LICITADOS

Notificante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARA ROSA – GO
Notificada: MEDIANA PHARMA HOSPITALAR LTDA - ME
Referente: PREGÃO PRESENCIAL 008/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 048/2021
Assunto: ATRASO NA ENTREGA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS, INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODODNTOLÓGICOS E LABORATORIAIS, CONFORME OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO EM QUESTÃO
Data da Notificação: 14/06/2021

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:4DA363F6

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 083/2021

Contrato n° 083/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE MARA ROSA /SECRETARIA DE TRANSPORTE
Contratada: DUGLESE ALVES DA SILVA 03324115167
Objeto: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA REPARO NO VEÍCULO PLACA ONG-1974, CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE
Valor: R$ 950,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)
Dotação: 26.782.709.2.113.3.3.90.30 FICHA 374 FONTE 100
26.782.709.2.113.3.3.90.39 FICHA 376 FONTE 100
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores
Data da Assinatura: 14/06/2021
Processo: 3928/2021
Dispensa de Licitação: 073/2021

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:2F8FFBCB

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO N. 243/2021, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

> "Dispensa de Licitação visando a aquisição de ferramentas para reposição do Departamento de Limpeza Urbana.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO, que as ferramentas se faz necessárias, para auxiliar nos serviços prestados no município de Mara Rosa, através do departamento de limpeza urbana.
CONSIDERANDO que trate-se de serviço essencial para a continuidade dos serviços prestados à população mara-rossense, principalmente na área da limpeza urbana.

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada apresentou proposta vantajosa e dentro dos valores praticados no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I E III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666. /93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a dispensa na contratação de empresa visando a aquisição de ferramentas para reposição do Departamento de Limpeza Urbana.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica dispensada a licitação para aquisição de ferramentas para reposição do Departamento de Limpeza Urbana**,** pela empresa **NORTEFER FERRAGENS E MAT P CONST LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ: **15.570.206/0001-24**, com sede na AV BERNARDO SAYAO N 734 A/ CENTRO/ MARA ROSA/GO/ 76490-000, NESTE ATO REPRESENTADA PELO Sr. ROBERTO SIMAO FONSECA, INSCRITO NO CPF N. 015.897.421-25, PORTADOR DO RG N.4777737 SPTC GO, RESIDENTE E DOMICILIADO AV BERNARDO SAYAO N 734 A/ CENTRO/ MARA ROSA/GO/ 76490-000.

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor total de R$ 2.103,65 (dois mil e cento e três reais e sessenta e cinco centavos), não ultrapassando o ano de 2021, em favor da empresa **NORTEFER FERRAGENS E MAT P CONST LTDA,** com as recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma da lei.
Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **NORTEFER FERRAGENS E MAT P CONST LTDA**, para assinar o contrato de prestação de serviços em 05 (cinco) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mara Rosa, aos 15 dias do mês de junho de 2021.

FLAVIO DIVINO MAURICIO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:84E27CE0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021
Republicado e Retificado

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, com sede a Praça Coronel Carrijo, nº 001 - Centro, Mineiros – GO, torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação a abertura de prazo para apresentação de propostas para a realização de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** ***Nº 012/2021***, do tipo *menor preço global*, visando à ***Contratação de empresa especializada para melhoria e implantação de iluminação pública da Avenida Contorno do Município*.** Nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais dispositivos aplicáveis. O instrumento convocatório encontra-se disponível na íntegra, para consulta e impressão, no portal eletrônico do Município – *www.mineiros.go.gov.br. S*omente poderão participar da Licitação as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores do Município de Mineiros, ou que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas. Os envelopes de habilitação e proposta deverão ser entregues até às **09h (nove horas) do dia 02 de julho de 2021, para abertura às 09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 02 de**

julho de 2021, conforme disposições do edital. Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br.

MYLLA CRISTTYAN BARBOSA BRITO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:BC5DBD26

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO RECURSO ADMINISTRATIVO

Processos: 2021006864
Pregão Presencial: 034/2021
Recorrentes: WEB RAST LTDA EPP inscrita no CNPJ nº 14.693.103/0001-99 e a RASTREK MINEIROS LTDA inscrita no CNPJ nº 42.014.110/0001-52.
Recorrida: SOFT PRO TECNOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ nº 05.700.519/0001-04.

Trata-se de recurso interposto pela licitante WEB RAST LTDA EPP inscrita no CNPJ nº 14.693.103/0001-99, a qual entende ser indevida desclassificação da sua proposta de preço e a 0, entende por indevida ter a empresa recorrida ser declarada vencedora por ter proposta de preço inexequível, conforme demonstra em sua análise.

I – DOS FATOS
Em seu recurso a recorrente WEB RAST LTDA EPP inscrita no CNPJ nº 14.693.103/0001-99 sustenta que a decisão da pregoeira em desclassificar a sua proposta de preço não comporta provimento e envia o manual do equipamento, já a empresa RASTREK MINEIROS LTDA inscrita no CNPJ nº 42.014.110/0001-52 declara que existem manobras e distorções na composição de preços da proposta vencedora.
Em sede de contrarrazões a empresa SOFT PRO TECNOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ nº 05.700.519/0001-04 refutou as alegações e apresentou cópia de contrato de prestação de serviços com outro município, com objeto e valores similares a este certame.
A sessão do Pregão Presencial nº 034/2021 foi iniciada com o credenciamento de 06 (seis) empresas, quais sejam: **SOFT PRO TECNOLOGIA LTDA; JEF ANDERSON VON MUHLEN MOURA; SHOW PRESTADORA DE SERVIÇOS DO BRASIL LTDA; VISION NET LTDA; RATREK MINEIROS LTDA E WEB RAST LTDA EPP**, passando, na sequência, à fase de análise das propostas de preços, para posterior fase de lances.

Nessa esteira, consoante Ata de Sessão Pública, ***item 06***, nota-se que houve a Desclassificação de 02 (dois) licitantes, **SHOW PRESTADORA DE SERVIÇOS DO BRASIL LTDA** e **WEB RAST LTDA EPP**, pois as duas empresas apresentavam proposta para mesmo equipamento e conforme análise do setor responsável o referido equipamento não atende as exigências do termo de referência.

Existindo concorrência entre as empresas que conseguiram seguir a margem dos 10 (dez) por cento, conforme consta na ata da Sessão Pública, após fase de lance, a empresa **SOFT PRO TECNOLOGIA LTDA**, consagrou-se a vencedora do certame.

II – DA ANALISE

O edital do Pregão Presencial nº 034/2021, estabelece no item nº 8.1 de forma clara e objetiva o momento para interposição de recurso, e ainda esclarece a ocorrência da decadência recursal em caso de ausência de manifestação imediata de interesse ao termino da sessão, vejamos:
"Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pela pregoeira, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das sua razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração, com poderes específicos para tal. Aos licitantes será concedido o prazo de 03(três) dias para interposição do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos"

Desta forma, considerando o preenchimento dos requisitos extrínsecos dos recursos, conheço do mesmo por ser próprio e tempestivo.

Da análise das razões constantes dos recursos, verificamos que estes NÃO comportam provimento.

Inicialmente, vale ressaltar que estamos nos embasando nos princípios insculpidos no Art. 3º da Lei nº 8.666/93, conforme segue:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Ressalte-se que tal disposição é corroborada pelo disposto no Decreto nº 5.450/05:
"Art. 5º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade."

Após apresentação do setor técnico análise do equipamento ofertado pela empresa WEB RAST LTDA EPP, possui apenas uma saída digital conforme verificado no dia do certame e que o equipamento também não possui porta de entrada, (wire data), ausência de tecnologia de telemetria, comprovando que não há o que se discutir referente ao equipamento ofertado.

Logo, a Administração não pode descumprir as normas e especificações do edital, a qual está estritamente vinculada, nos termos do Art. 41 da Lei nº 8.666/93

É indiscutível que o Administrador responsável deve sempre avaliar o conjunto de concorrentes, evitando-se, a todo custo, inabilitações e/ou desclassificações precipitadas, cujos motivos ensejadores possam ser facilmente sanados. É de se esperar que aquele proceda com especial cautela na avaliação da documentação disponibilizada, já que lida com recursos públicos, sendo-lhe vedado levar a cabo exclusões sumárias e desarrazoadas.

Por isso que os apontamentos feitos pela empresa RASTREK MINEIROS LTDA, não merecem respaldo, pois a formulação da proposta e de seu teor são de inteira responsabilidade da empresa licitante, não podendo ser imputada a esta administração, de forma alguma, a possibilidade ou intenção de buscar ou produzir erros, apenas exercemos, nesta fase, nossa função de diligenciar e opinar pela aceitação ou não da mesma.

Ocorre que a empresa vencedora apresentou em sede de contrarrazões, a cópia de contrato com outro município, cópia da autorização de funcionamento, nota fiscal dos serviços, alegando que possui um estoque ativo, como cadastro em grandes fabricantes e distribuidores do mercado, demonstrando que possui capacidade técnica para a execução do objeto.

A necessidade de a Administração afastar a proposta que for comprovadamente inexequível foi bem defendida pelo preclaro Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Roque Citadini:

"Por outro lado, da mesma forma que o Poder Público deve afastar as propostas que apresentarem preços claramente excessivos, deverá também fazê-lo, quando os preços forem exageradamente baixos, incompatíveis com a regular execução contratual. Quando os preços se mostrarem inferiores aos que possua a Administração, o proponente deverá demonstrar que sua proposta é exequível. Para tanto, deverá socorrer-se, assim como o Poder Público, de comparações com os preços vigentes no mercado ou praticados por

outros órgãos públicos, da mesma ou de outra esfera administrativa. Na documentação que juntar para comprovar a viabilidade de sua proposta, além de comparações citadas deverá demonstrar que os seus custos de insumos são compatíveis com os praticados pelo mercado, ou por outros órgãos públicos. Os critérios de comprovação de exequibilidade deverão estar previstos no próprio ato convocatório; no entanto, não se pode exigir além do estabelecido em lei, no que diz respeito a comparação de preço e de produtividade." (CITADINI, 1977, p. 277)

Ademais, imperioso destacar que no momento da fase de lance, a empresa vencedora competiu com a empresa ***VISION NET LTDA*** até a nona rodada, momento que esta expressou sua desistência, tornando-se a Recorrida vencedora do certame, restando cristalino que o valor ofertado corresponde ao valor de mercado, conforme determina Art. 43, IV da Lei nº 8.666/93.

Assim, verifica-se que os requisitos foram prontamente atendidos, uma vez que a empresa vencedora ofertou a proposta de menor preço global, atendendo ao critério de julgamento do processo licitatório, e, inclusive, apresentou todos os documentos exigidos no Edital, comprometendo-se a prestar todos os serviços licitados, estando sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e Art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

III – DA DECISÃO

Ante do Exposto, conheço dos recursos apresentados pelas empresas **WEB RAST LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 14.693.103/0001-99**, e RASTREK MINEIROS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 42.014.110/0001-52, para no mérito NEGAR PROVIMENTO, mantendo incólumes as deliberações tomadas durante a sessão de julgamento das propostas e habilitação, nos termos da fundamentação supra**.**

Desta feita, submetemos a presente decisão à autoridade competente para apreciação e posterior ratificação.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MINEIROS/GO, 15 de junho de 2021.

MYLLA CRISTTYAN BARBOSA BRITO
Pregoeira

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:0396E73E

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS – UNIFIMES

ERRATA 001 AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 002 DE 2021

A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES - mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES**, por este instrumento, **retifica o presente Edital**, que tem por objeto **a contratação de empresa de engenharia para construção de uma edificação, destinada para instalação de uma praça de alimentação da UNIFIMES e a criação de um espaço para coordenação e atendimento aos alunos, com área total de 729,20 m², situada na Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior** e altera a data da sessão para o **dia 06 de julho de 2021**, **às 08h15min**, no Auditório Central da FIMES/UNIFIMES, sito na Rua 22 s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros – GO. Os interessados poderão obter maiores informações na sede da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior no horário de expediente, das 07h às 17 horas ou através do telefone (64) 3672- 5119/3672-5113.

Mineiros/GO, 14 de junho de 2021.

JOICE APARECIDA SOUZA FIGUEIREDO
Presidente CPL

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:7222971C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2021013579

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 008, de 04 de janeiro de 2021 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade auxiliar/técnico de enfermagem, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto às UBS;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades médicas nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 22 de dezembro de 2020, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

RESOLVE:

I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 22 de dezembro de 2020, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, da profissional **ELIANA COSTA SILVA**, brasileira, solteira, técnica em enfermagem, nascida em 07 de outubro de 1985, portadora da CI/RG nº 5357934 2ª VIA, PC/GO, inscrita no CPF sob o nº 030.320.761-29, no COREN-GO sob o nº 689571-TE, residente e domiciliada na Avenida Cleuzi Maria Carrijo Machado, Qd. 19, Lt. 31, Residencial São Pedro, CEP 75831-310, Mineiros - GO, fone (64) 9.9938-2211 ou (64) 9 9963-6484, visando à prestação de serviços na especialidade de auxiliar/técnico de enfermagem, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 14/04/2021 a 30/06/2021, com possibilidade de prorrogação.

II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 14 de abril de 2021.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:DAF78FB6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2021013914

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas

pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 008, de 04 de janeiro de 2021 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade auxiliar/técnico de enfermagem, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto às UBSs;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades médicas nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 22 de dezembro de 2020, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

RESOLVE:

I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 22 de dezembro de 2020, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, da profissional **EDJANE FRANÇA DA SILVA**, brasileira, casada, técnica em enfermagem, nascida em 18 de maio de 1990, portadora da CI/RG nº 001.755.211, SEJSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 030.573.501-27, no COREN-GO sob o nº 1613527-TE, residente e domiciliada na Rua Três, Qd. 17, Lt. 02, Setor Taninho, CEP 75830382, Mineiros - GO, fone (64) 9.9941-8033, Mineiros - GO, visando à prestação de serviços na especialidade de auxiliar/técnico de enfermagem, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 16/04/2021 a 30/06/2021, com possibilidade de prorrogação.

II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 16 de abril de 2021.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:3D60EE92

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2021022242

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 008, de 04 de janeiro de 2021 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade auxiliar/técnico de enfermagem, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto às UPA;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades de técnicos em enfermagem nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 22 de dezembro de 2020, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

RESOLVE:

I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 22 de dezembro de 2020, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, da profissional **SYRLENE QUEIROS OLIVEIRA**, brasileira, casada, auxiliar de enfermagem, nascido em 07 de novembro de 1963, inscrito no CPF sob o nº 864.087.201-53, no CI/RG sob o nº 3265000-3344150 SSP-GO, COREN/GO sob o n° 870046-AE, e no PIS/PASEP sob o n° 125.22511.04.3, residente e domiciliado na Florida, Qd. 51, Lt. 08, Bairro Boa Vista, CEP 75.830-000, Mineiros - GO, fone (64) 9.9623-3807, visando à prestação de serviços na especialidade de auxiliar/técnico de enfermagem, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 10/06/2021 a 31/12/2021, com possibilidade de prorrogação.

II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 10 de junho de 2021.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:83E716DC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISTRATO - 2021007425

PRIMEIRO DISTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
SEGUNDO DISTRATANTE: A empresa SERGIO LEÃO MARTINS – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.273.408/0001-50.
OBJETO: DISTRATO do Contrato de Credenciamento Médico nº 2019003749 e seus aditivos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato, decorrente de Ato de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, bem como na instrução normativa 013/12, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás em regime de credenciamento, rescinde-se amigavelmente com amparo na Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA E RESCISÃO: O contrato, com vigor de 01 de fevereiro de 2019 a 30 de junho de 2021, rescinde-se a partir de 01 de março de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 01 de março de 2021.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:47835C89

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS - 2020013306

Nº. DO PROCESSO: 2021014441
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADA: MONIZE MENDONÇA ANDRADE DE FREITAS, brasileira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 016.315.371-05.
OBJETO: Prorrogação de prazos.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº 2020013306.
DATA DE ASSINATURA: 20 de abril de 2021.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:52BD8B79

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO A CONTRATO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO - 2020001012

Nº. DO PROCESSO: 2021011708
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADA: A empresa PAULO ALVES TAVARES – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.095898/0001-36.
OBJETO: Prorrogação de prazos.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº 2020001012.
DATA DE ASSINATURA: 31 de março de 2021.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:1A3421FD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CANCELAMENTO - 2021022013

Considerando a alegação da Empresa **WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEICAMENTOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 04.372.020/0001-44, com sede na ROD. Perimetral Norte, Nº 591, Padre Ulrico, Francisco Beltrão/PR, CEP 85.601-970, da **impossibilidade de fornecer** o(s) **item nº 177 (Nimesulida 100 comprimido)**, nas condições originárias da Ata de Registro de Preços nº 002/2021;
Considerando a declaração da gestora das Atas de Registro de Preços, de que, convocados os licitantes remanescentes, não houve nenhum interessado no fornecimento do item em questão;
Considerando, ainda, o parecer exarado pela Assessoria Jurídica da SMS, em decorrência da alegação apresentada pela empresa retro mencionada;
Considerando, por fim, o despacho autorizando o cancelamento do referido item;
Resolve-se, com fundamento no artigo 21 do Decreto nº 7.892/2013, e conforme previsto na(s) ARP(s) mencionada(s), que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos/materiais, **CANCELAR, a partir desta data, o registro de preços, efetuado através da Ata de Registro de Preços nº 002/2021, do Pregão Eletrônico nº 001/2021**, d**o(s) item(ns):**
177 (Nimesulida 100 comprimido).
A Ata de Registro de Preços permanece com sua vigência e as demais cláusulas inalteradas.

Mineiros, 09 de junho de 2021.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:69837B58

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CANCELAMENTO - 2021022203

Considerando a alegação da Empresa **RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 24.484.451/0001-00, com sede na Rua 20, Nº 135, Jardim Goiás, Rio Verde/GO, da **impossibilidade de fornecer** o(s) **itens nº 221 (acetilciseína 100 mg/ml – 3ml); 306 (nitroglicierina 50mg/10ml)**, nas condições originárias da Ata de Registro de Preços nº **002/2021**;
Considerando a declaração da gestora das Atas de Registro de Preços, de que, convocados os licitantes remanescentes, não houve nenhum interessado no fornecimento do item em questão;
Considerando, ainda, o parecer exarado pela Assessoria Jurídica da SMS, em decorrência da alegação apresentada pela empresa retro mencionada;
Considerando, por fim, o despacho autorizando o cancelamento do referido item;
Resolve-se, com fundamento no artigo 21 do Decreto nº 7.892/2013, e conforme previsto na(s) ARP(s) mencionada(s), que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos/materiais, **CANCELAR, a partir desta data, o registro de preços, efetuado através da Ata de Registro de Preços nº 002/2021, do Pregão Eletrônico nº 001/2021**, d**o(s) item(ns):**
221 (acetilciseína 100mg/ml-3ml).
306 (nitroglicierina 50mg/10ml).
A Ata de Registro de Preços permanece com sua vigência e as demais cláusulas inalteradas.

Mineiros, 10 de junho de 2021.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:540C7B0C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE AUXILIAR/TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 2021022242

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADA: SYRLENE QUEIROS OLIVEIRA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 864.087.201-53.
OBJETO: Prestação de serviços de auxiliar/técnica de enfermagem, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto à Unidade de Pronto Atendimento (UPA).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2021.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigor de 10 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
DATA DE ASSINATURA: 10 de junho de 2021.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D3B38544

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE TECNICO DE ENFERMAGEM - 2021013914

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADA: EDJANE FRANÇA DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 030.573.501-27.
OBJETO: Prestação de serviços de técnico de enfermagem, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto às Unidades Básicas de Saúde.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2021.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigor de 16 de abril de 2021 a 30 de junho de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
DATA DE ASSINATURA: 16 de abril de 2021.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C1C30209

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE TECNICA DE ENFERMAGEM - 2021013579

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADA: ELIANA COSTA SILVA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 030.320.761-29.
OBJETO: Prestação de serviços de técnico de enfermagem, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto à Unidade Básica de Saúde Oswaldo José de Souza (TOTE).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2021.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigor de 26 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
DATA DE ASSINATURA: 14 de abril de 2021.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:ABA10E5B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 717, DE 11 DE JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora SILDA DE OLIVEIRA SILVA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 90, I, II, III e IV da Lei nº 1583/2012 c/c art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, anexo V, da Lei Municipal n.º 1362/2008, que trata sobre o plano de cargos, carreira e vencimentos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **SILDA DE OLIVEIRA SILVA**, casada, portadora da CI/RG n.º 2304867 2ª VIA - SSP/GO, inscrita no CPF sob o n.º 589.302.561-04, efetiva no cargo de MERENDEIRA, classe MER-II, nível LETRA L, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS (FUNDEB ADMINISTRATIVO – ENSINO FUNDAMENTAL), com proventos contidos na planilha de cálculo de proventos, conforme processo administrativo n.º **B 18/2021/12969P** do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mineiros – **MINEIROSPREV**.

VENCIMENTO	R$ 1.610,71
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (30%)	R$ 483,21
REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO	R$ 2.093,92
VALOR DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA	**R$ 2.093,92**

Art. 2º - O reajuste do benefício será na forma disciplinada no Art. 2º da EC 47/05 c/c Art. 7º da EC 41/03, paridade com os servidores em atividade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (11.06.2021).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito do Município de Mineiros(GO)

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:35555AB6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 014, DE 25 DE MAIO DE 2021

Substitui Membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar em processo específico e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas competências e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município, bem como o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mineiros-GO;

CONSIDERANDO a aposentadoria do servidor **ARNALDO MORAIS BARBOSA**, membro substituto da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito do processo nº 2016005392; e,

CONSIDERANDO a solicitação de substituição do membro da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, **FERNANDO HENRIQUE MARTINS CREMONESE**, por motivos de foro intimo;

R E S O L V E:

Art. 1º Substituir os membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Mineiros - GO, **ARNALDO MORAIS**

BARBOSA, inscrito no CPF nº 123.157.291-49, nomeado através da Portaria nº 030 de 13 de dezembro de 2018, e **FERNANDO HENRIQUE MARTINS CREMONESE**, inscrito no CPF n° 919.321.731-53, nomeado através da Portaria nº 019 de 03 de julho de 2018, pelas servidoras **WINE DESSIRREE SILVA**, inscrita no CPF nº 032.173.151-46 e **ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES**, inscrita o CPF n° 772.117.311-68, para atuação exclusiva no processo disciplinar nº 2016005392.

Art. 2º Dê-se ciência aos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (25/05/2021).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:A1E1AA18

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 015, 25 DE MAIO DE 2021.

Substitui Membro da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar em processos específicos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 146 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mineiros, Lei nº 1360/2008, que versa acerca dos processos disciplinares;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição de membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, consoante processo nº 2019000923.

R E S O L V E:

Art. 1º Substituir, o membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Mineiros - GO, o servidor **FERNANDO HENRIQUE MARTINS CREMONESE**, inscrito no CPF nº 919.321.731-53, nomeado através da Portaria nº 019 de 03 de julho de 2018, pela Servidora **WINE DESSIRREE SILVA**, inscrito no CPF nº 032.173.151-46, para atuação exclusiva no processo disciplinar nº 2019000923.

Art. 2º Dê-se ciência aos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E PROVIDENCIE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (25/05/2021).

ALEOMAR DE OLIVERA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO)

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:42DAA998

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 016, DE 26 DE MAIO DE 2021.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas competências e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município, bem como o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mineiros-GO;

CONSIDERANDO a notícia de suposta transgressão disciplinar praticada por servidor público, comunicada através do Ofício n°. 042/2019 da lavra do Diretor Operacional da ETA Coqueiros e Captação Hípica do SAAE Mineiros-GO;

CONSIDERANDO o despacho do Secretário da Administração Indireta do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mineiros-GO, instando a instauração de processo administrativo visando a apuração de indícios de transgressão disciplinar praticada por servidor público, exarado junto ao processo administrativo nº **2019033168**;

CONSIDERANDO o disposto no art. 140 e seguintes da Lei Municipal nº 1.360/2008;

R E S O L V E

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de suposta transgressão disciplinar atribuída ao servidor **JOELCIO OLIVEIRA BARCELOS**, brasileiro, ocupante do cargo de Operador de Bombas, Matrícula nº 100255, portador da CI/RG nº 3249929-SSP/ GO, inscrito no CPF nº 786.880.001-15, residente e domiciliado na Avenida Presidente Kennedy, Qd. 14, Lt. 42, Parque São José, Mineiros-GO.

Art. 2º. O processo acima descrito deverá ser conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 019/2018, a qual deverá promover os atos necessários visando à apuração de transgressão disciplinar.

Art. 3º. O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar é de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 149 da Lei 1.360/2008, contados da data de publicação da presente Portaria, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (26/05/2021).

ALEOMAR DE OLIVERA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C334B2A8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 017, DE 26 DE MAIO DE 2021

Instaura Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas competências e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município, bem como o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mineiros-GO;

CONSIDERANDO o Despacho da Superintendência Municipal de Trânsito exarado junto ao processo administrativo nº **2021014096**, instando a instauração de processo administrativo visando à apuração de indícios de transgressão disciplinar praticada por servidor público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 140 e seguintes da Lei Municipal nº 1.360/2008;

R E S O L V E

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de suposta transgressão disciplinar atribuída ao servidor **JOSE ROBERTO VILELA FERREIRA**, brasileiro, ocupante do cargo de Agente Municipal de Trânsito, Matrícula nº 3544, portador da CI/RG nº 3263903 3333604-SESP/ GO, inscrita no CPF nº 776.506.111-91, residente e domiciliado na Avenida Nove, Qd. 32, Lt. 07, Casa 01, St. Santa Izabel, Mineiros-GO.

Art. 2º. O processo acima descrito deverá ser conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 019/2018, a qual deverá promover os atos necessários visando à apuração de transgressão disciplinar.

Art. 3º. O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar é de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 149 da Lei 1.360/2008, contados da data de publicação da presente Portaria, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (26/05/2021).

ALEOMAR DE OLIVERA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:A64AAAE7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 711, DE 01 DE JUNHO DE 2021

Declara a extinção de débitos prescritos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conforme determinação disposta no art. 217 do Código Tributário Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam extintos os débitos tributários relativos à **IPTU** referente aos anos de **2010 a 2013,** do imóvel cadastrado sob o **CCI n° 8.239,** em nome de **ANTÔNIO CARRIJO NUNES**, legalmente prescritos nos termos dos arts. 208, inciso I e 218, do Código Tributário Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (01/06/2021).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:217E4491

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Nº. DO PROCESSO: 2021020969

DAS PARTES: MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 02.316.537/0001-90; BANCO DO BRASIL S.A., inscrito no CNPJ nº 00.000.000/0659-94.
OBJETO: Ajustes das condições pactuadas para prestação, pelo banco, dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá a contratante, providenciar a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios, em obediência a Lei Municipal nº 1.506/11, e nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 28 de maio de 2021.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito do Município de Mineiros

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E6FA7393

PODER EXECUTIVO
DECISÃO

Pregão Presencial nº 034/2021
Processo Administrativo nº **2021006864**

Acerca do julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação no recurso interposto pelas licitantes, **WEB RAST LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 14.693.103/0001-99, e RASTREK MINEIROS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.014.110/0001-52**, entendo como acertada a decisão que negou provimento, oportunidade em que adoto a fundamentação daquela como razão de decidir.

ANTE O EXPOSTO, mantenho a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, pelo que **CONHEÇO** dos recursos interpostos pelas recorrentes **WEB RAST LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 14.693.103/0001-99, e RASTREK MINEIROS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.014.110/0001-52,** para no seu mérito **NEGAR PROVIMENTO** nos termos da fundamentação.

Publique-se a presente decisão no *placard* e no Diário Oficial dos Municípios.

Cumpra-se. Remeta-se os autos para análise jurídica para providências de mister.

Mineiros, 15 de junho de 2021.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:AF30125D

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021022325

I - IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	**CLAUDIMAR DA CUNHA SILVA**		
CNPJ/CPF:	**431.249.411-87**		
Endereço:	**RUA ALICIO JOSE DE FREITAS, QUADRA 42, LOTE 08**		
Bairro:	**CENTRO**		
Cidade/UF:	**MINEIROS-GO**	CEP	

II - INTIMAÇÃO:
Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado no **Código Tributário Municipal Lei Complementar N°006/01 no Artigo 236, Inciso III "Art. 236. Considera-se feita a intimação: III - se por edital, 20 (vinte) dias após sua publicação."**, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):
III - ARTIGOS:

Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas previstas nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.
Parágrafo Único - Poderão ser exigidos a qualquer tempo, pela Prefeitura, que os proprietários adotem medidas de precaução, contra as erosões, alagamentos, desmoronamentos, carregamentos de lixo ou detritos para logradouros públicos, galerias de águas.

IV – EXIGÊNCIA FISCAL:

REALIZAR A LIMPEZA DE TERRENO SITO À **RUA ALICIO JOSE DE FREITAS, QUADRA 42, LOTE 08/A, N°15, CENTRO, CCI: 1857**, DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NA INTIMAÇÃO FISCAL**.**

A LIMPEZA DEVERÁ SER FEITA COM A RETIRADA DOS RESÍDUOS, ENTULHO, E MATO DO LOCAL, PODENDO SER REALIZADO COM AUXÍLIO DE MAQUINÁRIO E/OU TRABALHO MANUAL, COM EXCEÇÃO À UTILIZAÇÃO DE CONTROLE BIOLÓGICO E/OU HERBICIDA.

OBS: EM CASO DE DESCUMPRIMENTO, A MULTA SERÁ APLICADA INDIVIDUALMENTE PARA CADA LOTE SUJO

V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:

É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**

VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:

O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.
Local para requerer prorrogação de prazo, apresentação de comprovantes/documentos ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Atendimento da Secretaria de Fazenda e Planejamento (Protocolo), Praça Coronel Carrijo, Nº 01, Centro.

FISCAIS DE OBRAS E POSTURA:
LARISSY NEVES CARVALHO
WILLIAM DE JESUS STOLL

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:7DB347C5

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021022404

I - IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	**RODRIGO SÁVIO BARBOSA DE JESUS**		
CNPJ/CPF:	**914.946.641-00**		
Endereço:			
Bairro:			
Cidade/UF:	**MINEIROS-GO**	CEP	

II - INTIMAÇÃO:

Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado no **Código Tributário Municipal Lei Complementar N°006/01 no Artigo 236, Inciso III "Art. 236. Considera-se feita a intimação: III - se por edital, 20 (vinte) dias após sua publicação."**, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):

III - ARTIGOS:

Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-los obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas previstas nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.
Parágrafo Único - Poderão ser exigidos a qualquer tempo, pela Prefeitura, que os proprietários adotem medidas de precaução, contra as erosões, alagamentos, desmoronamentos, carregamentos de lixo ou detritos para logradouros públicos, galerias de águas.

IV – EXIGÊNCIA FISCAL:

REALIZAR A LIMPEZA DE TERRENO SITO À **ALAMEDA DAS HORTÊNCIAS, QUADRA 06, LOTE 20, JARDIM FLORENÇA, CCI 32944,** DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NA INTIMAÇÃO FISCAL**.**

A LIMPEZA DEVERÁ SER FEITA COM A RETIRADA DOS RESÍDUOS, ENTULHO, E MATO DO LOCAL, PODENDO SER REALIZADO COM AUXÍLIO DE MAQUINÁRIO E/OU TRABALHO MANUAL, COM EXCEÇÃO À UTILIZAÇÃO DE CONTROLE BIOLÓGICO E/OU HERBICIDA.

OBS: EM CASO DE DESCUMPRIMENTO, A MULTA SERÁ APLICADA INDIVIDUALMENTE PARA CADA LOTE SUJO

V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:

É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**

VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:

O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.
Local para requerer prorrogação de prazo, apresentação de comprovantes/documentos ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Atendimento da Secretaria de Fazenda e Planejamento (Protocolo), Praça Coronel Carrijo, Nº 01, Centro.

FISCAIS DE OBRAS E POSTURA:
ISIDORIO DOMINGOS DE SOUZA
JOÃO PAULO CARRIJO SCHNEIDER

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:7A39B0E0

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE ANULAÇÃO

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE SOLDA Nº 2021002538

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, através do seu Gestor, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu **tornar sem efeito,** a publicação do referido contrato.
Motivo: Erro material na confecção do mesmo.
Publicação: Diário Oficial Dos Municípios do Estado de Goiás em 26 de maio de 2021, Edição nº 2574, Ano XI, página 20.
Data: 15 de junho de 2021.

RICARDO MARQUES FRANCO FICHER
Gestor do SAAE

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:CEBE7CA3

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO RAIZ - 2019040609

Nº. DO PROCESSO: 2021016652
CONTRATANTE: O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.487/0001-41.
CONTRATADA: A empresa MIX TELECOM EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 24.866.347/0001-80.
OBJETO: Prorrogação de prazo.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas**.**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº 2019040609.
DATA DE ASSINATURA: 09 de maio de 2021.

RICARDO MARQUES FRANCO FICHER
Gestor do SAAE

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:8BBE0C44

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE SOLDA

Nº. DO PROCESSO: 2021002538
MODALIDADE LICITATORIA: Pregão Presencial nº 007/2021.
CONTRATANTE: O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.487/0001-41.
CONTRATADA: A empresa HAMILTON LUIZ PEREIRA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.967.501/0001-03.
OBJETO: Tem como objeto a prestação de serviços de solda.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura e como termo final 25 de maio de 2022**.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 10 de junho de 2021.

RICARDO MARQUES FRANCO FICHER
Gestor do SAAE

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:3A586845

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 818, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração, por falecimento, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, por falecimento, a senhora CELIA REGINA DA SILVA, servidor efetivo, do cargo de PROFESSOR P III REF. E 40H lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de junho de 2021.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 15 de junho de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:A5E309E7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 819, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração, por falecimento, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, por falecimento, a senhora MAYARA PRISCILLA ALVES DE SOUZA, servidor efetivo, do cargo de PROFESSOR P II REF.A 30H (PRÉ-ESCOLAR E SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL) lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 03 de junho de 2021.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 15 de junho de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:CF730348

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 820, DE 15 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem Lei orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada a Sra. FERNANDA APARECIDA DA SILVA LOPES, para ocupar o cargo de ASSESSOR PSICOSSOCIAL, de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei específica, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 15 de junho de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:DFD6557A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 821, DE 15 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem Lei orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada a Sra. ANA KAROLINA RIBEIRO, para ocupar o cargo de ASSESSOR EXECUTIVO, de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei específica, com lotação na Secretaria Municipal de Relações Institucionais.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 15 de junho de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:8BEC29EA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 822, DE 15 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem Lei orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado o Sr. BRUNO DA SILVA LOPES, para ocupar o cargo de CHEFE DE PROTOCOLO, de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei específica, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 15 de junho de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:08B66ABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 817, DE 14 DE JUNHO DE 2021

Aprova o desdobro da área pública localizada no loteamento São Gabriel de Goiás, inscrito sob o n.º 2, do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade, Módulo/quadra designada por "Prefeitura", localizada entre a Rua 28, Avenida Planaltino, Rua 30, Praça Marechal José Pessoa ou Rua sem nome e Rua 31 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Constituição da República e especialmente a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI, no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO o interesse público no DESDOBRO em tela;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o **DESDOBRAMENTO** da área pública localizada no loteamento São Gabriel de Goiás, inscrito sob o n. 2, do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade, Módulo/quadra designada por "Prefeitura", localizada entre a Rua 28, Avenida Planaltino, Rua 30, Praça Marechal José Pessoa ou Rua sem nome e Rua 31, conforme memorial descritivo primitivo da área e memorial descritivo do desdobramento devidamente assinado pelo responsável técnico o Engenheiro Agrônomo Carlos Henrique de Carvalho Junior – CREA/DF 8.660/D, transcritos a seguir:

MEMORIAL DESCRITIVO PRIMITIVO
QUADRA PREFEITURA: FRENTE (P06 de coordenadas E=223.644,3465 e N=8.313.617,5138), daí segue medindo 111,38 metros com a AVENIDA PLANALTO, (P10 de coordenadas E=223618.3460 e N=8.313.725,8222) chanfro de 37,12m da AVENIDA PLANALTO com a Rua 30 (Praça Marechal José Pessoa) (P11 de coordenadas E=223.639,6240 e N=8.313.756,2440); LATERAL DIREITA medindo 40,00 metros com a RUA 30 (P01 de coordenadas E=223.682,6113 e N=8.313.766,5635) FUNDOS medindo 136,00 metros com a RUA 31 (P05 de coordenadas E=223.714,3574 e N=8.313.634,3206), LATERAL ESQUERDA medindo 72,00 metros com a RUA 28 (P06 de coordenadas E=223.644,3465 e N=8.313.617,5138), totalizando assim 9.449,96 m². Esta quadra passa a ser denominada Quadra I-01
MEMORIAL DESCRITIVO DO DESDOBRAMENTO
QUADRA I AP 01 : FRENTE: (P09 de coordenadas E=223.623,3380 e N=8.313.705,0275) medindo 21,38 metros com a AVENIDA PLANALTO, (P10 de coordenadas E=223618.3460 e N=8.313.725,8222) chanfro de 37,12m da AVENIDA PLANALTO com a Rua 30 (P11 de coordenadas E=223.639,6240 e N=8.313.756,2440); LATERAL DIREITA medindo 44,21 metros com a Rua 30 (P01 de coordenadas E=223.682,6113 e N=8.313.766,5635), FUNDOS medindo 46,00 metros com a Rua 31 (P02 de coordenadas E=223.693,3489 e N=8.313.721,8343), LATERAL ESQUERDA medindo 72,00 metros com o LOTE 02 (P09 de coordenadas E=223.623,3380 e N=8.313.705,0275), totalizando assim 2.969,96 m².
QUADRA I AP 02: FRENTE (P08 de coordenadas E=223.630,3400 e N=8.313.675,8563) medindo 30,00 metros com a AVENIDA PLANALTO (P09 de coordenadas E=223.623,3380 e N=8.313.705,0275); LATERAL DIREITA medindo 72,00 metros com o LOTE 01 (P02 de coordenadas E=223.693,3489 e N=8.313.721,8343); FUNDOS medindo 30,00 metros com a Rua 31 (P03 de coordenadas E=223.700,3518 e N=8.313.692,6631), LATERAL ESQUERDA medindo 72,00 metros com o LOTE 03 (P08 de coordenadas E=223.630,3400 e N=8.313.675,8563), totalizando assim 2.160,00 m².
QUADRA I AP 03: FRENTE (P07 de coordenadas E=223.637,3436 e N=8.313.646,6850) medindo 30,00 metros com a AVENIDA PLANALTO (P08 de coordenadas E=223.630,3400 e N=8.313.675,8563); LATERAL DIREITA medindo 72,00 metros com o LOTE 01 (P03 de coordenadas E=223.700,3518 e N=8.313.692,6631); FUNDOS medindo 30,00 metros com a Rua 31 (P04 de coordenadas E=223.707,3546 e N=8.313.663,4918), LATERAL ESQUERDA medindo 72,00 metros com o LOTE 03 (P07 de coordenadas E=223.637,3436 e N=8.313.646,6850), totalizando assim 2.160,00 m².
QUADRA I AP 04: FRENTE (P06 de coordenadas E=223.644,3465 e N=8.313.617,5138) medindo 30,00 metros com a AVENIDA PLANALTO (P07 de coordenadas E=223.637,3436 e N=8.313.646,6850); LATERAL DIREITA medindo 72,00 metros com o LOTE 01 (P04 de coordenadas E=223.707,3546 e N=8.313.663,4918); FUNDOS medindo 30,00 metros com a Rua 31 (P05 de coordenadas E=223.714,3574 e N=8.313.634,3206), LATERAL ESQUERDA medindo 72,00 metros com o LOTE 03 (P06 de coordenadas E=223.644,3465 e N=8.313.617,5138), totalizando assim 2.160,00 m².

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando o Decreto nº 1.206, de 13 de julho de 2020.

Planaltina, 14 de junho de 2021.

CRISTIOMÁRIODE SOUSAMEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:29BDA306

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
AVISO DE SUPERIOR DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 066/2021

Tendo em vista Despacho determinando a SUSPENSÃO do processo referente ao Pregão Eletrônico nº 066/2021, cujo objeto e a Contratação de empresa para fornecimento de materiais de sinalização destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Trânsito da Prefeitura de Santa Helena de Goiás, que se realizará em 21/06/2021 às 08h01min, através da plataforma

https://bnccompras.com/Home/Login, torno público a **SUSPENSÃO** do Pregão Eletrônico em tela .

Santa Helena de Goiás – GO, 14 de junho de 2021.

JEAN CARLOS DA SILVA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:A8530BC1

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DA ARP Nº 029/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021. ARP Nº 029/2021. **EMPRESAS: 1) SELES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 28.813.666/0001-88, NO VALOR DE R$ 127.620,00 **2) EZBUY EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 33.268.110/0001-98, NO VALOR R$ 82.349,73 **3) ECOMAIS AR CONDICIONADOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 39.368.629/0001 – 24 R$ 133.860,00 **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA DE GOIÁS – GO**. **VALOR GLOBAL: R$ 343.829,73**. **A ARP DATA DA ASSINATURA:**15/06/2021. **ARP TERÁ VIGÊNCIA ATE 15/06/2022.**

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:31ACA964

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DA ARP Nº 028/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021. ARP Nº 028/2021. **EMPRESAS: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.417.694 / 0004 - 72**, **R$ 50.010,00 F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.093.678 / 0001 - 85**, **R$ 76.700,00 CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.847.837/0001-10 R$ 63.140,00 VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **30.949.099/0001 – 33 R$ 11.400,00** , **MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **15.031.173 / 0001 – 44 R$ 150.980,00**, **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.418.133/0001-00 R$ 96.450,00**, **JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **31.600.475/0001 – 42 R$ 94.050,00, ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELLI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **27.718.661 / 0001 – 03 R$ 235.710,00**, **RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.484.451/0001-00 R$ 26.250,00 RM HOSPITALAR LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **25.029.414/0001-74 R$ 29.400,00**, **MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **25.211.499 / 0001 – 07 R$ 32.500,00, PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI-ME,** inscrita no CNPJ/MF 05.159.591/0001 – 68 **R$ 297.230,00 SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **06.065.614/0001-38 R$ 11.000,00 AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **65.817.900 / 0001 – 71 R$ 10.200,00**, **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.782.733 / 0001 – 49 R$ 8.400,00 CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – FILIAL** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.782.733 / 0003 – 00 R$ 84.000,00**, **DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.169.056 / 0001 – 16 R$ 11.300,00, INOVAMED HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.889.035 / 0001 – 02 R$ 50.250,00 PREMIUM HOSPITALAR EIRELI ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **27.325.768 / 0001 – 91 R$ 66.000,00**, **RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **31.905.076 / 0001 - 90 R$ 5.600,00 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZEM RESPEITO AOS MEDICAMENTOS CONSTANTES NA RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (RENAME) DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, NO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS**. **VALOR GLOBAL: R$ 1.410.570,00**. **A ARP DATA DA ASSINATURA:**15/06/2021. **ARP TERÁ VIGÊNCIA ATE 15/06/2022.**

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:5B7934B1

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA NO AVISO ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PP-099-2021

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO 099-2021

A PREGOEIRA TORNA PÚBLICO QUE O PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 099/2021, FOI REDESIGNADO PARA O DIA 29/06/2021, ÀS 09:HS. A ALTERAÇÃO TEM FUNDAMENTO NOS ERROS DE ELABORAÇÃO DA PLANILHA.

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA 15 DE JUNHO DE 2021

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:4BBCD9BD

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 052/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Imperial Comercial de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda
Fundamento: art. 24, IV, da Lei n° 8.666/93
Valor: R$ 10.392,00
Vigência: 02/06/2021 à 02/09/2021

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:BF6DFCE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
EXTRATO DE ADITIVO

Aditivo nº 001
Contrato nº 040/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Ynova Empreendimentos Ltda
Vigência: 03 de setembro de 2021

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:BAD4687B

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 119/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial n° 019/2021**.**
Espécie: AQUISIÇÃO**.**
Contratante: FMAS
Contratada: LE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.
Objeto: Aquisição de materiais de construção em geral e ferramentas, com entrega diária ou semanal para manutenção de pequenos reparos, visando atender a Secretaria de Assistência Social do Município de Jandaia-GO.
Valor total do contrato: R$ 36.746,68 (trinta e seis mil setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos)
Vigência: Da data da assinatura até 31/12/2021.
Data da Assinatura do Contrato: 14/06/2021.
Dotação Orçamentária:
16.18.8.244.138.2.036.339030 - Mant. Das Atividades do FMAS.

Jandaia-GO, 15/06/2021.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:7244F87E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 120/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial n° 019/2021**.**
Espécie: AQUISIÇÃO**.**
Contratante: ADM
Contratada: LE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.
Objeto: Aquisição de materiais de construção em geral, ferramentas e material de proteção e segurança, com entrega diária ou semanal para manutenção de pequenos reparos, destinados ao Serviços Urbanos, Secretaria de Administração, Manut. das Atividades do Ensino Fundamental do Município de Jandaia-GO.
Valor total do contrato: R$ 280.951,36 (duzentos e oitenta mil novecentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos)
Vigência: Da data da assinatura até 31/12/2021.
Data da Assinatura do Contrato: 15/06/2021.
Dotação Orçamentária:
2.11.15.452.130.2.025 – 339030/24 – MANUT. DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;
2.11.15.452.130.2.025 – 339030/42 - MANUT. DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;
2.11.4.122.5.2.040 – 339030/24 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO;
2.11.4.181.125.2.018 – 339030/28 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO;
2.12.12.361.126.2.042.33.90.30 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL;

Jandaia-GO, 15/06/2021.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:FA7891E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 121/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 013/2021
Espécie: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA.
Contratante: ADM
Contratada: MMARTINEZ PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - EPP
Objeto: Apresentação de show com banda ”MALUÊ”, que será realizado no dia 17 de junho de 2021, através de LIVE transmitida pelas redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal em comemoração ao evento de “Inauguração da Reforma do Parque Recreativo Lago Lambari.
Valor total do contrato: R$ 7.000,00 (sete mil reais)
Vigência: 60 (sessenta) dias.
Data da Assinatura do Contrato: 15/06/2021
Dotação Orçamentária:
2.12.13.392.127.2.014. 339039/23 - COMEM. FESTIVIDADES TRAD. DE JANDAIA.

Jandaia-GO, 15/06/2021.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:3954F534

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 25/2021

TERMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo **nº 1130/2021** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 25/2021**, objetivando a Contratação de empresa de consultoria e Assessoria que fornece serviços para atendimentos aos itens do CAUC/SIAFI, que orienta na elaboração e envio da DCTF (Declaração de Contribuições e Tributos Federais), na orientação e na elaboração e envio da DIPJ (Declaração de Informações Econômicas – Fiscais de Pessoa Jurídica), na orientação e na elaboração e envio da DACON (Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais).

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação tem como fundamento no art. 74, III, “c” da Lei Federal nº 14.133, 01 de abril de 2021. Assim dispõe o art. 74:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela Inexigibilidade de Licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do

Parecer Jurídico, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

ORTECON ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, inscrita no **CNPJ nº 22.613.213/0001-21**, pelo valor total de **R$ 54.400,00 (Cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais).**
Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 13 de maio de 2021.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:AE9E16B1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 34/2021

TERMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DA ABERTURA DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo **nº 1246/2021** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 34/2021**, objetivando a contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos biométricos e software para implantação do novo sistema de identificação civil, para a implantação da subdelegacia de Policia Civil no Município de Palestina de Goiás.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação tem como fundamento no art. 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93, 21 de junho de 1993. Assim dispõe o art. 25:
Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I-Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela Inexigibilidade de Licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:
AKIYAMA S.A. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS, inscrita no **CNPJ nº 02.688.100/0004-20**, pelo valor total de **R$ 15.495,92 (Quinze mil quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos).**
.
Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 25 de maio de 2021.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:A664773D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 112

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2021
PARTES:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 24.858.102/0001-00, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Sr. **JEFERSON DE OLIVEIRA VERGÍLIO HORBYLON**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 5074228 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 016.281.671-57**.**
CONTRATADA: ORTECON ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, com sede a Avenida Bernardo Sayão, n° 1311, Sala 2, centro, na cidade de Campinorte, CEP:76.410-000, inscrita no CNPJ n° 22.613.213/0001-21, neste ato, representado por **WALKYRIA BARBOSA DOS SANTOS CAMPOS**, brasileira, casada, portadora do CPF n° 354.366.111-68, e do RG. N° 1585392 2ª via PC II/GO.
OBJETO: Contratação de empresa de consultoria e Assessoria que fornece serviços para atendimentos aos itens do CAUC/SIAFI, que orienta na elaboração e envio da DCTF (Declaração de Contribuições e Tributos Federais), na orientação e na elaboração e envio da DIPJ (Declaração de Informações Econômicas – Fiscais de Pessoa Jurídica), na orientação e na elaboração e envio da DACON (Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais).
Valor Total: R$ 54.400,00 (Cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Código: 02.02.04.122.02 201.2.06 3.3.90.39- Pessoa Jurídica Fonte 100 Ficha 44.
PERÍODO/VIGÊNCIA: 13/05/2021 até 31/12/2021.
DATA DA ASSINATURA: 13/05/2021.
FORO: Caiapônia/GO

Palestina de Goiás/GO, 13 de maio de 2021.

JEFERSON DE OLIVEIRA VERGÍLIO HORBYLON
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:B606DC63

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 195/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo nº **327/2021** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 195/2021**, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em equipamentos do Hospital Municipal, sendo maquina centrifuga, lavadora, secadora e passadeira, para manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas,

do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

MARINHO OLIVEIRA DA MATA JUNIOR 00492436169, inscrita no **CNPJ nº 20.909.521/0001-73**, pelo valor total de **R$ 7.970,00 (Sete mil novecentos e setenta reais).**
Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 19 de abril de 2021.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:628F7458

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 360/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo nº **1026/2021** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 360/2021**, objetivando a contratação de serviços técnicos profissionais na área de nefrologia, para consulta nefrológica de paciente do Fundo Municipal de Saúde.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

MARCIO MORAES RIBEIRO, inscrito no CPF nº 871.938.251-00, pelo valor total de **R$ 400,00 (Quatrocentos reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 05 de maio de 2021.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:51DD6295

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 276/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo nº **982/2021** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 276/2021**, objetivando a contratação de Empresa especializada para realização de exame de ecocardiograma em paciente do Fundo Municipal de Saúde.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

HOSPITAL EVANGELICO IPORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.134.930/0001-63, pelo valor total de **R$ 200,00 (Duzentos reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 03 de maio de 2021.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:FDB1CB98

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 289/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo nº **975/2021** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 289/2021**, objetivando a contratação de Empresa especializada para aquisição de óleos lubrificantes e de motor, para manutenção dos veículos lotados no Fundo Municipal de Saúde**.**
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

HARLEY MENDES CARVALHO 92918425672, inscrita no **CNPJ nº 13.334.524/0001-60**, pelo valor total de **R$ 1.325,54 (Um mil trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 03 de maio de 2021.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:9639E6AA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 157/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo nº **799/2021** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 157/2021**, objetivando a contratação de Empresa especializada para aquisição de medicamentos que serão utilizados na prevenção e combate da Covid-19.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso IV, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93. Assim dispõe o art. 24:

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:
WO FERNANDES JUNIOR MEDICAMENTOS ME, inscrita no **CNPJ nº 07.723.807/0001-00**, pelo valor total de **R$ 8.288,00 (Oito mil duzentos e oitenta e oito reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 12 de abril de 2021.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:0C101CAE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 441/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo nº **1216/2021** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 441/2021**, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de serviços de construção de cobertura em estrutura metálica, para proteção das ambulâncias e Gerador de Energia do Hospital Municipal Laudelino Bueno da Silva.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso I, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:
I - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

DAYANE GONCALVES FERREIRA- CONSTRUACO-EIRELI, inscrita no **CNPJ nº 34.445.751/0001-33**, pelo valor total de **R$ 12.000,00 (Doze mil reais).**
Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 25 de maio de 2021.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:41FD75E5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 220/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo nº **836/2021** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 220/2021**, objetivando a contratação de Empresa especializada para aquisição de Oxigênio Medicinal em caráter emergencial para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso IV, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93. Assim dispõe o art. 24:

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

SOARES & NASCIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.266.870/0001-99, pelo valor total de **R$ 575,00 (Quinhentos e setenta e cinco reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 15 de abril de 2021.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:2BE2279B

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO DE DISPENSA N. 350/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 350/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção do veículo oficial, caminhão, Hiunday HR Turbo, de placas de identificação RCD 5E24, conforme especifica os autos administrativos.".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção do veículo oficial, conforme solicitado, para manutenção das atividades da Secretaria solicitante;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de prestação de serviços e fornecimento de peças, do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para a aquisição de peças e tomada de serviços de manutenção do veículo oficial, utilizado na iluminação pública, caminhão, Hiunday HR Turbo, de placas de identificação RCD 5E24, conforme especificado na solicitação de despesas, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 1.990,00 (um mil e novecentos e noventa reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1181/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **WELINGTON JUNIO RIBEIRO PEREIRA EIRELI – ME (SERTEGHI HIDRAULICA),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 30.907.236/0001-77, estabelecida na Rua C 167 n. 1.625, Quadra 393, Lote 01, Bairro Jardim América, Goiânia/GO, CEP 74.255-100, no valor estabelecido no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.22.26.752.0012.2.027-3.3.90.30.00, Ficha: 126, Sub Elemento: 19 e 02.22.25.752.0012.2.027-3.3.90.39.00, Ficha: 126, Sub Elemento: 19, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **ODAILTO RODRIGUES GOMES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 449.288.661-34, servidor público municipal, efetivo, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 15 de junho de 2021.
SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Jetro Freitas de Sousa
Código Identificador:33802BA5

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. 017/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – QUIRINÓPOLIS-GO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO P.E. 017/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis-GO, torna público o resultado do Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamento e Material Hospitalar, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde – FMS de Quirinópolis-GO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência. O resultado assim se mostrou:
Empresa: BARBOSA E ALVES COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 40.239.110/0001-25, com valor de R$ 244.960,00.
Empresa: DROGARIA BEM ESTAR MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ: 10.605.655/0001-47, com valor de R$ 60.714,50.
Empresa: DROGARIA JANINEFARMA LTDA - ME. CNPJ: 00.025.528/0001-15, com valor de R$ 870,00.
Empresa: ELZIENE FERREIRA DA SILVA - ME. CNPJ: 22.978.893/0001-87, com valor de R$ 83.362,60.

Empresa: PHARMACIA SILVACRUZ LTDA. CNPJ: 08.007.527/0001-50, com valor de R$ 76.345,00.
Empresa: RODRIGUES GOULART COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME. CNPJ: 11.578.397/0001-10, com valor de R$ 57.671,75.
Empresa: SAFRAMED HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 36.629.597/0001-85, com valor de R$ 219.150,00.
Empresa: VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI. CNPJ: 30.949.099/0001-33, com valor de R$ 333,00.
Empresa: RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ: 24.484.451/0001-00, com valor de R$ 2.020,00.
A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.
Maiores informações: https://quirinopolis.go.gov.br/ e Sala de Licitação – situada à Praça dos Três Poderes, nº 88, Centro, CEP: 75860-000, Quirinópolis-GO. Telefone: (64) 3615-9100, em horário de expediente.

Quirinópolis - Goiás, em 10 de junho de 2021.

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:1E4ED14F

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. 019/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 019/2021

O Município de Quirinópolis-GO, torna público o resultado do Registro de Preços para futura e eventual aquisição de óleos e lubrificantes, para atender as necessidades dos Fundos e Secretarias do Município de Quirinópolis-GO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência. O resultado assim se mostrou:
Empresa: ARAGUADIESEL PECAS E SERVICOS EM AUTOS LTDA - EPP. CNPJ: 02.225.083/0001-42, com valor de R$ 292.143,20.
Empresa: AUTO POSTO BICO DE OURO LTDA. CNPJ: 04.424.047/0001-33, com valor de R$ 75.697,00.
Empresa: QUIPNEUS COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS PARA AUTOS - EIRELI. CNPJ: 14.642.604/0001-46, com valor de R$ 264.660,00.
Empresa: RESENDE PNEUS LTDA.-ME. CNPJ: 10.652.985/0001-93, com valor de R$ 2.400,00.
Empresa: REVIZZA AUTO CENTER EIRELLI - ME. CNPJ: 25.385.047/0001-41, com valor de R$ 224.930,00.
A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.
Maiores informações: https://quirinopolis.go.gov.br/ e Sala de Licitação – situada à Praça dos Três Poderes, nº 88, Centro, CEP: 75860-000, Quirinópolis-GO. Telefone: (64) 3615-9100, em horário de expediente.

Quirinópolis - Goiás, em 08 de junho de 2021.

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:8EAC25B6

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. 024/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – QUIRINÓPOLIS-GO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO P.E. 024/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis-GO, torna público o resultado do Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material Odontológico, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde – FMS de Quirinópolis-GO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência. O resultado assim se mostrou:
Empresa: ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI. CNPJ: 05.763.509/0001-00, com valor de R$ 134.000,00.
Empresa: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI. CNPJ: 06.175.908/0001-12, com valor de R$ 142.804,20.
Empresa: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS, HOSPITALARES EIRELI. CNPJ: 26.240.632/0001-16, com valor de R$ 11.808,90.
Empresa: DENTAL OESTE EIRELI - EPP. CNPJ: 05.412.147/0001-02, com valor de R$ 51.303,00.
Empresa: DENTAL OTTONAVES EIRELI - EPP. CNPJ: 33.541.640/0001-68, com valor de R$ 85.232,95.
Empresa: DENTAL UNIVERSO EIRELI EPP. CNPJ: 26.395.502/0001-52, com valor de R$ 71.101,00.
Empresa: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - EPP. CNPJ: 07.897.039/0001-00, com valor de R$ 3.440,00.
Empresa: HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE. CNPJ: 18.252.904/0001-70, com valor de R$ 3.200,00.
Empresa: M B DE ARAUJO XAVIER. CNPJ: 37.205.854/0001-14, com valor de R$ 135.400,00.
Empresa: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA. CNPJ: 04.724.729/0001-61, com valor de R$ 5.969,00.
Empresa: MEDK DO BRASIL LTDA - ME. CNPJ: 14.495.607/0001-02, com valor de R$ 214.303,90.
Empresa: PERFIL HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 19.430.036/0001-33, com valor de R$ 161.587,70.
Empresa: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. CNPJ: 19.611.064/0001-57, com valor de R$ 3.880,00.
Empresa: PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI. CNPJ: 29.700.587/0001-23, com valor de R$ 6.781,00.
Empresa: PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI. CNPJ: 05.159.591/0001-68, com valor de R$ 67.303,60.
Empresa: RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ: 24.484.451/0001-00, com valor de R$ 102.460,00.
A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.
Maiores informações: https://quirinopolis.go.gov.br/ e Sala de Licitação – situada à Praça dos Três Poderes, nº 88, Centro, CEP: 75860-000, Quirinópolis-GO. Telefone: (64) 3615-9100, em horário de expediente.

Quirinópolis - Goiás, em 1° de junho de 2021.

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:D672B674

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DISPOSIÇAO

PORTARIA SRH N° 109/2021 Quirinópolis, 14 de junho de 2021

"Coloca servidor à disposição e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Colocar o servidor, **ROMES LINO DA SILVA,** ocupante do cargo **Auxiliar Administrativo,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, **à disposição da Polícia Penal do Estado de Goiás, 6ª Regional Prisional Sudoeste, Unidade Prisional de Quirinópolis,** com ônus para o órgão de origem.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 14 de junho de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira Andrade
Código Identificador:C3057D17

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PODER EXECUTIVO
TOMADA PREÇO 001 / 2021 -

AVISO DE LICITAÇÃOEDITAL Nº. 001/2021TOMADA DE PREÇOS 001/2021
A Comissão de Licitação do Município de Sanclerlândia, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que realizará Procedimento Licitatório, na Modalidade de Tomada de Preços, sob o regime de Empreitada, do tipo Menor Preço Global, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DUPLICAÇÃO DA AVENIDA 05 DE JANEIRO SAÍDA BURITI, NO PERÍMETRO URBANO. O procedimento será realizado às 09:30h do dia 01/07/2021, na Prefeitura Municipal. Maiores informações e o edital completo poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal, na Praça dos Três Poderes, nº 07, Centro – Sanclerlândia - GO, em horário de expediente, através do site www.sanclerlandia.go.gov.br, através do email pmsanclerlandia25@hotmail.com ou pelo telefone 0800 0000 182.

Sanclerlândia – GO, 15/06/2021.

JOVAIR MENDONÇA VIEIRA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Edmilson Pereira da Costa
Código Identificador:3AFE4309

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - EMERGENCIAL COVID19 - 2021022095

CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais até que se vibialize o devido processo licitatório, e sobretudo o art. 4º da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência da saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsáveis pelo surto de 2019;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), reconhecida pelo Ministério da Saúde (Portaria nº188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020), pelo Governo do Estado de Goiás (Decretos nº 9.633 e 9.634, ambos de 13 de março de 2020) e pelo Município de Mineiros (Decreto nº 188, de 16 de março de 2020);

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020, SOLICITA AQUISIÇÃO DE FILMES PARA EQUIPAMENTO DE RAIO X, PARA ATENDER A PANDEMIA COVID 19..

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

UNIVEN HEALTHCARE LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 09.420.486/0001-91 estabelecida na RUA DO ALBATROZ, 305 - SALA 01 Bairro CIDADE UNIVERSITÁRIA PEDRA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		68019 - FILME 20X25 DI-HL COM 150 PELICULAS			3.0000	UNIDADE	R$ 315,0000	R$ 945,00
2		68020 - FILME 26X36 DI-HL COM 150 PELICULAS			7.0000	UNIDADE	R$ 589,6800	R$ 4.127,76
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 5.072,76
TOTAL GERAL:								R$ 5.072,76

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 14/06/2021

ROSANGELA REZENDE AMORIM
Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:B88715E3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL 2021022140

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA COM PAGAMENTO REFERENTE À INTERNAÇÃO (MAIO/JUNHO) PARA TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO DO PACIENTE ANDERSON DOS SANTOS ROSA.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

DANIELA VIEIRA ARANTES 03462449192, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 21.889.235/0001-56 estabelecida no Bairro , vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		52634 - SERVIÇOS			1.0000	UNIDADE	R$ 1.000,0000	R$ 1.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 1.000,00
TOTAL GERAL:								R$ 1.000,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 11 / 06 / 2021

ROSANGELA REZENDE AMORIM
Gestor(A) Do(A) Fundo Municipal De Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:A9EC095F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL 2021022141

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA COM PAGAMENTO REFERENTE À INTERNAÇÃO (MAIO/JUNHO) PARA TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO DO PACIENTE SEBASTIÃO KEMUEL.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

DANIELA VIEIRA ARANTES 03462449192, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 21.889.235/0001-56 estabelecida no Bairro , vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		52634 - SERVIÇOS			1.0000	UNIDADE	R$ 1.000,0000	R$ 1.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 1.000,00
TOTAL GERAL:								R$ 1.000,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 11 / 06 / 2021

ROSANGELA REZENDE AMORIM
Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:BCC86CDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL 2021022142

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA COM PAGAMENTO REFERENTE À INTERNAÇÃO (MAIO/JUNHO) PARA TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO DO PACIENTE ROMUALDO GOMES DE SOUZA.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

DANIELA VIEIRA ARANTES 03462449192, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 21.889.235/0001-56 estabelecida no Bairro , vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		52634 - SERVIÇOS			1.0000	UNIDADE	R$ 1.300,0000	R$ 1.300,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 1.300,00
TOTAL GERAL:								R$ 1.300,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 11 / 06 / 2021

ROSANGELA REZENDE AMORIM
Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:8BCE0C06

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL 2021022144

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA COM PAGAMENTO REFERENTE À INTERNAÇÃO (MAIO/JUNHO) PARA TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO DO PACIENTE LUCAS ANTÔNIO MARINHO.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

DANIELA VIEIRA ARANTES 03462449192, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 21.889.235/0001-56 estabelecida no Bairro , vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		52634 - SERVIÇOS			1.0000	UNIDADE	R$ 1.300,0000	R$ 1.300,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 1.300,00
TOTAL GERAL:								R$ 1.300,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 11 / 06 / 2021

ROSANGELA REZENDE AMORIM
Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:9D0BBD1F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL 2021022145

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA COM PAGAMENTO REFERENTE À INTERNAÇÃO (MAIO/JUNHO) PARA TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO DO PACIENTE ADILSON BARBOSA SOUZA.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

DANIELA VIEIRA ARANTES 03462449192, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 21.889.235/0001-56 estabelecida no Bairro , vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		52634 - SERVIÇOS			1.0000	UNIDADE	R$ 1.300,0000	R$ 1.300,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 1.300,00
TOTAL GERAL:								R$ 1.300,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 11 / 06 / 2021

ROSANGELA REZENDE AMORIM
Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C7927E70

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL 2021022146

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA COM PAGAMENTO REFERENTE À INTERNAÇÃO (JUNHO/JULHO) PARA TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO DO PACIENTE SEBASTIÃO BENEDITO DA SILVA.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

DANIELA VIEIRA ARANTES 03462449192, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 21.889.235/0001-56 estabelecida no Bairro , vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		52634 - SERVIÇOS			1.0000	UNIDADE	R$ 1.300,0000	R$ 1.300,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 1.300,00
TOTAL GERAL:								R$ 1.300,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 11 / 06 / 2021

ROSANGELA REZENDE AMORIM
Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:32A1BCE9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL 2021022291

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, SOLICITA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE..

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

SUPERA MED HOSPITALAR EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 34.921.773/0001-22 estabelecida na AV. 4º AVENIDA S/N Bairro JARDIM ALTO PARAISO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		65756 - CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO AQUOSA 1000ML			48.0000	UNIDADE	R$ 16,2000	R$ 777,60
2		53488 - COLETOR PERFUROCORTANTE 7 LTS			40.0000	UNIDADE	R$ 5,5400	R$ 221,60
3		54906 - EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL			10000.0000	UNIDADE	R$ 1,0200	R$ 10.200,00
4		62185 - IODOPOVIDONA (PVPI), 10% SOLUÇÃO DEGERMANTE 1L			24.0000	FRASCO	R$ 23,1600	R$ 555,84
5		53615 - SERINGA DESC. 3ML S/AG			10000.0000	UNIDADE	R$ 0,2700	R$ 2.700,00
6		53617 - SERINGA DESC. 10ML S/AG			35000.0000	UNIDADE	R$ 0,4400	R$ 15.400,00
7		53690 - TUBO LATEX N. 200 PACOTE C/ 15METROS			1.0000	PACOTE	R$ 23,6300	R$ 23,63
8		32636 - ESTETOSCÓPIO ADULTO			10.0000	UNIDADE	R$ 17,4700	R$ 174,70
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 30.053,37
TOTAL GERAL:								R$ 30.053,37

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 14/06/2021

ROSANGELA REZENDE AMORIM
Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:15A4CA8B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - EMERGENCIAL COVID19 - 2021022341

CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais até que se vibialize o devido processo licitatório, e sobretudo o art. 4º da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência da saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsáveis pelo surto de 2019;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), reconhecida pelo Ministério da Saúde (Portaria nº188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020), pelo Governo do Estado de Goiás (Decretos nº 9.633 e 9.634, ambos de 13 de março de 2020) e pelo Município de Mineiros (Decreto nº 188, de 16 de março de 2020);

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020, SOLICITA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE..

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

SUPERA MED HOSPITALAR EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 34.921.773/0001-22 estabelecida na AV. 4º AVENIDA S/N Bairro JARDIM ALTO PARAISO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		62159 - CAMPO OPERATÓRIO 45X50 PACOTE COM 50			6000.0000	PACOTE	R$ 1,0800	R$ 6.480,00

		UNIDADES						
2		53503 - CURATIVO ALGINATO DE CALCIO E SÓDIO 10X20			300.0000	UNIDADE	R$ 22,2800	R$ 6.684,00
3		65613 - DETERGENTE ENZIMÁTICO 3 0U MAIS ENZIMAS GALÃO 5LTS			30.0000	UNIDADE	R$ 74,4600	R$ 2.233,80
4		62177 - ELETRODOS ADULTO DESCARTÁVEIS			16000.0000	UNIDADE	R$ 0,3600	R$ 5.760,00
5		53651 - SONDA DE FOLEY N. 12 2 VIAS			20.0000	UNIDADE	R$ 2,9700	R$ 59,40
6		53652 - SONDA DE FOLEY N. 14 2 VIAS			20.0000	UNIDADE	R$ 2,9700	R$ 59,40
7		53671 - SONDA URETRAL Nº 8			300.0000	UNIDADE	R$ 0,4800	R$ 144,00
8		53672 - SONDA URETRAL Nº 10			1000.0000	UNIDADE	R$ 0,5800	R$ 580,00
9		53674 - SONDA URETRAL Nº 14			50.0000	UNIDADE	R$ 0,6100	R$ 30,50
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 22.031,10
TOTAL GERAL:								R$ 22.031,10

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 14/06/2021

ROSANGELA REZENDE AMORIM
Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:60C84F74

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL 2021022353

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, SOLICITA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE..

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

RM HOSPITALAR LTDA., devidamente inscrita no CNPJ sob nº 25.029.414/0001-74 estabelecida na AVENIDA SONNEMBERG N. 544 Bairro CIDADE JARDIM, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		65526 - AGUA OXIGENADA 10V 1000ML			12.0000	UNIDADE	R$ 4,7600	R$ 57,12
2		53438 - AGULHA DESC. 25X7 C/100			200.0000	CAIXA	R$ 11,0700	R$ 2.214,00
3		53457 - ATADURA DE CREPE 15CM X 1,25M , PACOTE COM 12 UNIDADES.			125.0000	PACOTE	R$ 18,0200	R$ 2.252,50
4		57284 - BOLSA COLOSTOMIA RECORTÁVEL OPACA 19 A 64 C/ 10 UNIDADES			54.0000	PACOTE	R$ 88,4900	R$ 4.778,46
5		62155 - BOLSA UROSTOMIA			7.0000	UNIDADE	R$ 187,7100	R$ 1.313,97
6		53687 - ESPARADRAPO 10CMX4,5			400.0000	UNIDADE	R$ 8,6700	R$ 3.468,00
7		62181 - FITA ADESIVA HOSPITALAR 19X50			300.0000	UNIDADE	R$ 4,5700	R$ 1.371,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 15.455,05
TOTAL GERAL:								R$ 15.455,05

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 14/06/2021

ROSANGELA REZENDE AMORIM
Gestor(A) Do(A) Fundo Municipal De Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:03B5E041

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2021021160

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso I, do art. 25, da Lei Federal 8.666/93, SOLICITA SOLICITA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA BOMBA DE INFUSÃO DA PACIENTE ANA CAROLINA FARIA DONHA E DAIANE RESENDE BARBOSA, CONFORME MANDADO JUDICIAL POR 3 MESES.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa

MEDTRONIC COMERCIAL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.772.798/0002-33 estabelecida na Bairro , vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		54786 - CATETER QUICK-SET 9MM MMT-397 CX C/ 10UNIDADES			6.0000	CAIXA	R$ 1.075,0000	R$ 6.450,00
2		54789 - RESERVATORIO DE 3ML -RESERVOIR MEDTRONIC MINIMED -MMT-332A CX C/10 UNIDADES			6.0000	CAIXA	R$ 179,0000	R$ 1.074,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 7.524,00
TOTAL GERAL:								R$ 7.524,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 14/06/2021

ROSANGELA REZENDE AMORIM
Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D3E8AEF4

PODER EXECUTIVO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – EDITAL 002/2021

RESULTADO PRELIMINAR

A Secretaria Municipal de Administração, Tecnologia e Recursos Humanos, por meio da Comissão de Seleção de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto Municipal nº 624 de 03 de maio de 2021, para provimento do cargo de Auxiliar de Fiscalização do Sistema de Inspeção Municipal, Edital 002/2021, torna público o RESULTADO PRELIMINAR:

Nº INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
37	MARCOS ANTÔNIO DE JESUS FERREIRA	Classificado
36	EDILTON DA SILVA SANTANA	Classificado
49	EDUARDO GONÇALVES DA CONCEIÇÃO	Classificado
119	MARLON LEONEL PAZINI	Classificado
27	JURIVAL NUNES DE REZENDE	Classificado
45	EDINILSON DA SILVA LOPES	Classificado
34	MÁRCIO AURÉLIO REIS GOMES	Classificado
130	RUBENS MARTINS LIMA	Classificado
128	LORRAINE COSTA OLIVEIRA	Classificado
24	REIR RESENDE BATISTA	Classificado
70	ARILENE SOUSA OLIVEIRA	Classificado
33	JAQUELINE MARIA SILVA DOS SANTOS	Classificado
59	JOSÉ FÁBIO MENDES BATISTA	Classificado
52	JOÃO BATISTA SANTOS MENEZES	Classificado
87	MARCOS AURÉLIO FERREIRA SOUZA	Classificado
51	PATRÍCIA ROCHA RIBEIRO	Classificado
48	ADEMIR DOURADO DE FREITAS	Classificado
67	ÉRICA SILVA BRITO RIBEIRO	Classificado
47	JESIEL SOUZA SANTOS	Classificado
26	SEBASTIÃO DE ALMEIDA COSTA	Classificado
62	ELAYNE MONTEIRO DA SILVA	Classificado
129	DHULLY ANNE OLIVEIRA	Classificado
53	PAULO ALVES DA SILVA	Classificado
127	ANAÍSA OLIVEIRA SILVA	Classificado
126	MARIA ISABEL DA SILVA FERREIRA	Classificado
29	WAGNER WILLIAM BERTOLINO DA SILVA	Classificado
35	RODOLFO PEREIRA DE CASTRO	Classificado
75	RITA DE KÁSSIA GONÇALVES	Classificado
123	JOSIELLI PATTINI TEIXEIRA PEIXOTO	Classificado
56	ARSUIRIS JESUS LEITE	Classificado
99	SAULO CAMPOS DE CARVALHO VILELA	Classificado
76	DULCILEIDE FELIX DOS SANTOS	Classificado
69	MARCELA SANTOS DE OLIVEIRA	Classificado
12	JANIVON ALVES DE OLIVEIRA FILHO	Classificado
43	ABDIAS DO NASCIMENTO DO CARMO	Classificado
40	THAYNARA PAULA DA SILVA	Classificado
82	SILMARA CRISTEFANY ALVES DE MORAES	Classificado
23	RENATO RODRIGUES PEREIRA	Classificado
95	JOÃO JOVENTINO DA PAIXÃO FONSECA	Classificado
10	DANIELA PINHEIRO GOMES	Classificado
121	ENIO CARLOS DO NASCIMENTO FILHO	Classificado
110	WEVERTON LUCAS MONTALVÃO	Classificado
28	ANA GABRIELE SOUSA SILVA	Classificado
83	RENATA DE JESUS MACEDO	Classificado
89	JOÃO PEDRO SILVA BARBOSA	Classificado
9	MÔNICA JANETE BORGES	Classificado
125	ROBSON PEREIRA ALVES	Classificado
93	MATEUS PINHEIRO SANDOVAL	Classificado
1	MÁRCIO FRANCISCO DE SOUSA	Classificado
139	LUANA CARNEIRO PEREIRA	Classificado
141	ANA PAULA FIGUEIREDO PIRES	Classificado
50	ZÉLIA TERRA DA SILVA	Classificado
73	JONIEL MARÇAL DE SOUZA	Classificado
72	LUCIANE DE OLIVEIRA	Classificado
81	JULLYET SILVA MORAES	Classificado
137	ANA PAULA DOS SANTOS LIMA	Classificado
107	DANIEL PEREIRA ALVES DE MORAES	Classificado
71	MATHEUS RESENDE CARRIJO	Classificado

106	MATEUS DA SILVA SOUZA	Classificado
5	ANA RAQUEL DE JESUS ARAÚJO	Classificado
2	DAYANE PEREIRA DA SILVA NOGUEIRA	Classificado
7	FERNANDO PARREIRA DUTRA	Classificado
18	JOÃO VITOR RODRIGUES LIRA	Classificado
25	JOSÉ FÁBIO RODRIGUES DE MACEDO DOS SANTOS	Classificado
30	FLÁVIA RODRIGUES ALVES	Classificado
57	SAMIA TARCYELY DOS SANTOS LINDOSO	Classificado
64	DIONIZIO PEREIRA DE SOUZA	Classificado
68	ROBERT DEIVERSON DE OLIVEIRA	Classificado
79	SAMARA CARRIJO VILELA	Classificado
80	EVAIR FERNANDES DE OLIVEIRA	Classificado
90	ITALO NAVES BORGES	Classificado
101	THATILA ARIANNE MORAIS DAMASCENO OLIVEIRA	Classificado
136	PAULEANE DOS SANTOS LIMA	Classificado

Mineiros, 15 de junho de 2021.

WENDERSON DE ASSIS RODRIGUES
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:52279578

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº I – ATA DE REGISTRO - SRP N° 010/2021 REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

ADITIVO Nº I – ATA DE REGISTRO - SRP N° 010/2021

REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

O FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA de Palestina de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 32.627.992/0001-78, com sede administrativa na avenida Rui Barbosa, Q.1, Setor Central em Palestina de Goiás, Estado De Goiás, neste ato representado pelo Sr. **TIAGO JORGE TIRLONI**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 011.415.361-29, e RG 4179307 SPTC/GO, residente e domiciliado em Palestina de Goiás, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **MAURI MARTINS DE SOUZA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.486.438/0001-94, com sede à Av. Bastos, Centro, Palestina de Goiás, Estado do Goiás, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu procurador Sr. **CLEIDIVAN SILVA BORGES**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 961.369.281-91 têm entre si, como justo e contratado o seguinte:

Cláusula Primeira – Resolveram as partes, por livre e espontânea vontade devido à alta no preço dos produtos, realizar o reequilíbrio econômico e financeiro da presente Ata de Registro de Preço que juntos firmaram em 22/02/2021, cujo objeto é a aquisição de dos produtos de limpeza, higiene, consumo e outros destinados a atender a administração pública municipal.

O reequilíbrio econômico-financeiro encontra respaldo nas disposições do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	PREÇO ADJUDICADO	VALOR REAJUSTADO
5	BOLACHA DE SAL (CREAM CRACKER) 400 G	UND	AMANDA	R$ 2,98	R$ 4,13
7	LEITE INTEGRAL 1 LITRO	UND	ITALAC	R$ 3,29	R$ 5,68
8	MARGARINA VEGETAL 1KG	UND	QUALY	R$ 11,81	R$ 14,20
12	COPO DE PLASTICO 200ML/ 100 UNIDADES	UND	TERMOPOTE	R$ 3,75	R$ 4,75
14	DESINFETANTE BACTERICIDA 2 LITROS	UIND	PROEZA	R$ 3,94	R$ 4,75

Cláusula Segunda – Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na primitiva **ATA DE REGISTRO- SRP N° 010/2021**, não alcançadas pelo presente aditivo, permanecem em vigor.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se as partes a cumpri-lo e interpretá-lo em conjunto com a primitiva **ATA DE REGISTRO- SRP N° 010/2021**, os quais passam a ser indivisíveis para todos os fins e efeitos legais e assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em três vias de igual teor.

Palestina de Goiás (GO), 10 de maio de 2021.

Fundo Municipal de Agricultura
TIAGO JORGE TIRLONI
Gestor do FMA/Contratante

Mauri Martins de Souza- ME
CLEIDIVAN SILVA BORGES
Procurador /Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
CPF:

Assinatura: _____
CPF:

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:2707B746

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº I – ATA DE REGISTRO- SRP N° 006/2021 REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

ADITIVO Nº I – ATA DE REGISTRO- SRP N° 006/2021
REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Palestina de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.842.697/0001-00, com sede administrativa na avenida Rui Barbosa, Q.1, Setor Central em Palestina de Goiás, Estado De Goiás, neste ato representado pelo Sr. **SINVAL JORDÃO NETO**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 193.735.111-49, e RG 708640 SSP/GO, residente e domiciliado em Palestina de Goiás, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **MAURI MARTINS DE SOUZA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.486.438/0001-94, com sede à Av. Bastos– Centro, Palestina de Goiás, Estado do Goiás, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu procurador Sr. **CLEIDIVAN SILVA BORGES**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 961.369.281-91 têm entre si, como justo e contratado o seguinte:

Cláusula Primeira – Resolveram as partes, por livre e espontânea vontade devido à alta no preço dos produtos, realizar o reequilíbrio econômico e financeiro da presente Ata de Registro de Preço que juntos firmaram em 22/02/2021, cujo objeto é a aquisição de dos produtos de limpeza, higiene, consumo e outros destinados a atender a administração pública municipal.

O reequilíbrio econômico-financeiro encontra respaldo nas disposições do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	PREÇO ADJUDICADO	VALOR REAJUSTADO
7	BOLACHA DE SAL (CREAM CRACKER) 400 G	UND	AMANDA	R$ 2,98	R$ 4,13
12	CARNE DE FRANGO (INTEIRO)	KG	FRIATO	R$ 5,48	R$ 9,16
16	FEIJÃO 1KG	KG	RENDEIRO	R$ 6,19	R$ 7,21
20	LEITE INTEGRAL 1 LITRO	UND	ITALAC	R$ 3,29	R$ 5,68
22	LINGUICA SUINA	KG	FRINOSSO	R$ 15,44	R$ 20,28
24	MARGARINA VEGETAL 1KG	UND	QUALY	R$ 11,81	R$ 14,20
34	AMACIANTE DE ROUPA PERFUMADO 5L	UND	QBOA	R$ 10,98	R$ 15,95
41	COPO DE PLASTICO 200ML/ 100 UNIDADES	UND	TERMOPOTE	R$ 3,75	R$ 4,75
43	DESINFETANTE BACTERICIDA 2 LITROS	UIND	PROEZA	R$ 3,94	R$ 4,75

Cláusula Segunda– Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na primitiva **ATA DE REGISTRO- SRP N° 006/2021**, não alcançadas pelo presente aditivo, permanecem em vigor.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se as partes a cumpri-lo e interpretá-lo em conjunto com a primitiva **ATA DE REGISTRO- SRP N° 006/2021**, os quais passam a ser indivisíveis para todos os fins e efeitos legais e assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em três vias de igual teor.

Palestina de Goiás (GO), 10 de maio de 2021.

Fundo Municipal De Saúde
SINVAL JORDÃO NETO
Gestor do FMS/Contratante

Mauri Martins De Souza-ME
CLEIDIVAN SILVA BORGES
Procurador /Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
CPF:

Assinatura: _____
CPF:

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:8A613767

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº I – ATA DE REGISTRO- SRP N° 005/2021 REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

ADITIVO Nº I – ATA DE REGISTRO- SRP N° 005/2021
REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

MUNICIPIO DE PALESTINA DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 24.858.102/0001-00, com sede administrativa na avenida Rui Barbosa, Q.1, Setor Central em Palestina de Goiás, Estado De Goiás, neste ato representado pelo Sr. **JEFERSON DE OLIVEIRA VERGILIO HORBYLON**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 016.281.761-57, e RG 5074228 SSP/GO, residente e domiciliado em Palestina de Goiás, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **MAURI MARTINS DE SOUZA-**

ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.486.438/0001-94, com sede à Av. Bastos– Centro, Palestina de Goiás, Estado do Goiás, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu procurador Sr. **CLEIDIVAN SILVA BORGES**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 961.369.281-91 têm entre si, como justo e contratado o seguinte:

Cláusula Primeira – Resolveram as partes, por livre e espontânea vontade devido à alta no preço dos produtos, realizar o reequilíbrio econômico e financeiro da presente Ata de Registro de Preço que juntos firmaram em 22/02/2021, cujo objeto é a aquisição de dos produtos de limpeza, higiene, consumo e outros destinados a atender a administração pública municipal.

O reequilíbrio econômico-financeiro encontra respaldo nas disposições do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	PREÇO ADJUDICADO	VALOR REAJUSTADO
5	BOLACHA DE SAL (CREAM CRACKER) 400 G	UND	AMANDA	R$ 2,98	R$ 4,13
7	LEITE INTEGRAL 1 LITRO	UND	ITALAC	R$ 3,29	R$ 5,68
8	MARGARINA VEGETAL 1KG	UND	QUALY	R$ 11,81	R$ 14,20
17	COPO DE PLASTICO 200ML/ 100 UNIDADES	UND	TERMOPOTE	R$ 3,75	R$ 4,75
19	DESINFETANTE BACTERICIDA 2 LITROS	UIND	PROEZA	R$ 3,94	R$ 4,75

Cláusula Segunda – Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na primitiva **ATA DE REGISTRO- SRP N° 005/2021**, não alcançadas pelo presente aditivo, permanecem em vigor.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se as partes a cumpri-lo e interpretá-lo em conjunto com a primitiva **ATA DE REGISTRO- SRP N° 005/2021**, os quais passam a ser indivisíveis para todos os fins e efeitos legais e assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em três vias de igual teor.

Palestina de Goiás (GO), 10 de maio de 2021.

Municipio De Palestina De Goiás
JEFERSON DE OLIVEIRA VERGILIO HORBYLON
Secretário de Administração e Ordenador de Despesas/Contratante

Mauri Martins De Souza-ME
CLEIDIVAN SILVA BORGES
Procurador /Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
CPF:

Assinatura: _____
CPF:

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:FD3A4F01

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº I – ATA DE REGISTRO- SRP N° 007/2021 REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

ADITIVO Nº I – ATA DE REGISTRO- SRP N° 007/2021
REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL de Palestina de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.842.693/0001-13, com sede administrativa na avenida Rui Barbosa, Q.1, Setor Central em Palestina de Goiás, Estado De Goiás, neste ato representado pela Sra. **SELMI LEITE DE LIMA COUTO**, brasileira, casada, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 868.996.781-87, e RG 1631839 DGPC/GO, residente e domiciliada em Palestina de Goiás, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **MAURI MARTINS DE SOUZA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.486.438/0001-94, com sede à Av. Bastos– Centro, Palestina de Goiás, Estado do Goiás, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu procurador Sr. **CLEIDIVAN SILVA BORGES**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 961.369.281-91 têm entre si, como justo e contratado o seguinte:

Cláusula Primeira – Resolveram as partes, por livre e espontânea vontade devido à alta no preço dos produtos, realizar o reequilíbrio econômico e financeiro da presente Ata de Registro de Preço que juntos firmaram em 22/02/2021, cujo objeto é a aquisição de dos produtos de limpeza, higiene, consumo e outros destinados a atender a administração pública municipal.

O reequilíbrio econômico-financeiro encontra respaldo nas disposições do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	PREÇO ADJUDICADO	VALOR REAJUSTADO
5	BOLACHA DE SAL (CREAM CRACKER) 400 G	UND	AMANDA	R$ 2,98	R$ 4,13
8	LEITE INTEGRAL 1 LITRO	UND	ITALAC	R$ 3,29	R$ 5,68
9	MARGARINA VEGETAL 1KG	UND	QUALY	R$ 11,81	R$ 14,20
19	COPO DE PLASTICO 200ML/ 100 UNIDADES	UND	TERMOPOTE	R$ 3,75	R$ 4,75
21	DESINFETANTE BACTERICIDA 2 LITROS	UIND	PROEZA	R$ 3,94	R$ 4,75

Cláusula Segunda – Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na primitiva **ATA DE REGISTRO- SRP N° 007/2021**, não alcançadas pelo presente aditivo, permanecem em vigor.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se as partes a cumpri-lo e interpretá-lo em conjunto com a primitiva **ATA DE REGISTRO- SRP N° 007/2021**, os quais passam a ser indivisíveis para todos os fins e efeitos legais e assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em três vias de igual teor.

Palestina de Goiás (GO), 10 de maio de 2021.

Fundo Municipal de Assistencia Social
SELMI LEITE DE LIMA COUTO
Gestora do FMAS/Contratante

Mauri Martins de Souza- ME
CLEIDIVAN SILVA BORGES
Procurador /Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
CPF:

Assinatura: _____
CPF:

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:50211EF7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº I – ATA DE REGISTRO- SRP N° 008/2021 REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

ADITIVO Nº I – ATA DE REGISTRO- SRP N° 008/2021
REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Palestina de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 32.628.063.0001/83, com sede administrativa na avenida Rui Barbosa, Q.1, Setor Central em Palestina de Goiás, Estado De Goiás, neste ato representado pela Sra. **VERA LÚCIA GONÇALVES DE AMARO**, brasileira, casada, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 015.765.991-91, e RG 1304243 SSP/GO, residente e domiciliada em Palestina de Goiás, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **MAURI MARTINS DE SOUZA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.486.438/0001-94, com sede à Av. Bastos– Centro, Palestina de Goiás, Estado do Goiás, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu procurador Sr. **CLEIDIVAN SILVA BORGES**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 961.369.281-91 têm entre si, como justo e contratado o seguinte:

Cláusula Primeira – Resolveram as partes, por livre e espontânea vontade devido à alta no preço dos produtos, realizar o reequilíbrio econômico e financeiro da presente Ata de Registro de Preço que juntos firmaram em 22/02/2021, cujo objeto é a aquisição de dos produtos de limpeza, higiene, consumo e outros destinados a atender a administração pública municipal.

O reequilíbrio econômico-financeiro encontra respaldo nas disposições do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	PREÇO ADJUDICADO	VALOR REAJUSTADO
7	BOLACHA DE SAL (CREAM CRACKER) 400 G	UND	AMANDA	R$ 2,98	R$ 4,13
12	CARNE DE FRANGO (INTEIRO)	KG	FRIATO	R$ 5,48	R$ 9,16
16	FEIJÃO 1KG	KG	RENDEIRO	R$ 6,19	R$ 7,21
20	LEITE INTEGRAL 1 LITRO	UND	ITALAC	R$ 3,29	R$ 5,68
22	LINGUICA SUINA	KG	FRINOSSO	R$ 15,44	R$ 20,28
24	MARGARINA VEGETAL 1KG	UND	QUALY	R$ 11,81	R$ 14,20
35	AMACIANTE DE ROUPA PERFUMADO 5L	UND	QBOA	R$ 10,98	R$ 15,95
41	COPO DE PLASTICO 200ML/ 100 UNIDADES	UND	TERMOPOTE	R$ 3,75	R$ 4,75
44	DESINFETANTE BACTERICIDA 2 LITROS	UIND	PROEZA	R$ 3,94	R$ 4,75

Cláusula Segunda – Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na primitiva **ATA DE REGISTRO- SRP N° 008/2021**, não alcançadas pelo presente aditivo, permanecem em vigor.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se as partes a cumpri-lo e interpretá-lo em conjunto com a primitiva **ATA DE REGISTRO- SRP N° 008/2021**, os quais passam a ser indivisíveis para todos os fins e efeitos legais e assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em três vias de igual teor.

Palestina de Goiás (GO), 10 de maio de 2021.

Fundo Municipal De Educação
VERA LÚCIA GONÇALVES DE AMARO
Gestora do FME/Contratante

Mauri Martins De Souza-ME
CLEIDIVAN SILVA BORGES
Procurador /Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
CPF:

Assinatura: _____
CPF:

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:DE1320E8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº I – ATA DE REGISTRO- SRP N° 009/2021 REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

ADITIVO Nº I – ATA DE REGISTRO- SRP N° 009/2021
REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

O FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES de Palestina de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 32.628.029/0001-09, com sede administrativa na avenida Rui Barbosa, Q.1, Setor Central em Palestina de Goiás, Estado De Goiás, neste ato representado pelo Sr. **DARLÔ PIRES BORGES**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 117.929.491-20, e RG 334025 SSP/GO, residente e domiciliado em Palestina de Goiás, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **MAURI MARTINS DE SOUZA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.486.438/0001-94, com sede à Av. Bastos– Centro, Palestina de Goiás, Estado do Goiás, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu procurador Sr. **CLEIDIVAN SILVA BORGES**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 961.369.281-91 têm entre si, como justo e contratado o seguinte:

Cláusula Primeira – Resolveram as partes, por livre e espontânea vontade devido à alta no preço dos produtos, realizar o reequilíbrio econômico e financeiro da presente Ata de Registro de Preço que juntos firmaram em 22/02/2021, cujo objeto é a aquisição de dos produtos de limpeza, higiene, consumo e outros destinados a atender a administração pública municipal.

O reequilíbrio econômico-financeiro encontra respaldo nas disposições do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	PREÇO ADJUDICADO	VALOR REAJUSTADO
5	BOLACHA DE SAL (CREAM CRACKER) 400 G	UND	AMANDA	R$ 2,98	R$ 4,13
7	LEITE INTEGRAL 1 LITRO	UND	ITALAC	R$ 3,29	R$ 5,68
8	MARGARINA VEGETAL 1KG	UND	QUALY	R$ 11,81	R$ 14,20
16	COPO DE PLASTICO 200ML/ 100 UNIDADES	UND	TERMOPOTE	R$ 3,75	R$ 4,75
18	DESINFETANTE BACTERICIDA 2 LITROS	UIND	PROEZA	R$ 3,94	R$ 4,75

Cláusula Segunda – Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na primitiva **ATA DE REGISTRO- SRP N° 009/2021**, não alcançadas pelo presente aditivo, permanecem em vigor.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se as partes a cumpri-lo e interpretá-lo em conjunto com a primitiva **ATA DE REGISTRO- SRP N° 009/2021**, os quais passam a ser indivisíveis para todos os fins e efeitos legais e assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em três vias de igual teor.

Palestina de Goiás (GO), 10 de maio de 2021.

Fundo Municipal de Transportes
DARLÔ PIRES BORGES
Gestor do FMT/Contratante

Mauri Martins de Souza -ME
CLEIDIVAN SILVA BORGES
Procurador /Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
CPF:

Assinatura: _____
CPF:

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:02D8BE79

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 116 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS BIOMÉTRICOS SOFTWARE PARA IMPLANTAÇÃO DO NOVO SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL, PARA A IMPLANTAÇÃO DA SUBDELEGACIA DA POLICIA CIVIL

CONTRATO Nº 116/2021

INSTRUMENTO DE CONTRATO

Instrumento de contrato de **aquisição de equipamentos biométricos e software para implantação do novo sistema de identificação civil, para a implantação da subdelegacia de Policia Civil no Município de Palestina de Goiás,** destinados à atender as necessidades da Secretaria de

Administração do Município de Palestina de Goiás/GO, sendo que as partes adiante qualificadas e bem representadas, de comum acordo, pactuam o negócio nos termos e condições a seguir clausuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIAS/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 24.858.102/0001-00, representado pelo Secretário de Administração, o Sr. **JEFERSON DE OLIVEIRA VERGÍLIO HORBYLON**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 5074228 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 016.281.671-57, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADA: AKIYAMA S.A. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS, com sede situada na Rua Lídio Oltramari, 1628, Fraron, Pato Branco, PR, inscrita no CNPJ sob o nº **02.688.100/0004-20**, neste ato representada por **THAIS GUALDA CARNEIRO AKIYAMA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 053.680.429-06, residente e domiciliada na Avenida Pineville, n° 436, Casa 59, Conjunto Residencial Pineland, Bairro Pineville, Cidade de Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.325-585.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este contrato rege-se pelas normas da Lei nº 8.666/93, e legislação civil aplicável à espécie. É firmado com base em processo de licitação ultimado, na modalidade **Inexigibilidade de Licitação n° 34/2021**, em razão de ser a contratada fornecedora exclusiva dos produtos fornecidos, conforme Decreto 180/2021, a qual faz parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para **aquisição de equipamentos biométricos e software para implantação do novo sistema de identificação civil, para a implantação da subdelegacia de Policia Civil no Município de Palestina de Goiás**, conforme especificações e quantitativos contidos nas propostas.
Sendo para a CONTRATADA, os itens:

Item	Qtd.	Descrição	V. Unit.	Valor Total
01	01	DISPOSITIVO DE CAPTURA DE IMAGEM-AKYSCAM 10	R$ 3.154,60	R$ 3.154,60
02	01	LICENÇA DE USO OPENBIO FACE FULL	R$ 882,99	R$ 882,99
03	01	LEITOR BIOMETRICO BASEADO EM TÉCNICA DIGITAL- WATSON MINI-AK	R$ 2.803,56	R$ 2.803,56
04	01	COLETOR DE ASSINATURA WACOM- STU 540	R$ 3.982,58	R$ 3.982,58
05	01	SOFTWARE DE CADASTRAMENTO MULTIBIOMETRICO	R$ 4.672,19	R$ 4.672,19
VALOR TOTAL				**R$ 15.495,92**

TOTAL: R$ 15.495,92 (Quinze mil quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos)

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE FORNECIMENTO
O fornecimento será mediante o prazo estabelecido no termo de referência, conforme as condições ali estabelecidas.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O Contratante se obriga pagar à Contratada pelo valor, descrito em sua proposta financeira, a fatura apresentada no ato da entrega bem/produto.
Dá-se ao presente contrato o valor global, de **R$ 15.495,92 (Quinze mil quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos).**

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO
O prazo de vigência deste é de 06 (seis) meses iniciando-se no ato da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS
Os recursos necessários ao atendimento das despesas deste contrato correção a conta do elemento das dotações orçamentárias nº:
02.02.06.122.0201.2.056- MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL- 4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE- FONTE 100.00 FICHA 062; no elemento de despesas, conforme nota de empenho emitido contra o orçamento em vigor.
As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES

Ao Município compete:
efetuar os pagamentos conforme avençado;

A Contratada compete:
a) entregar o bem/produto no prazo e nas condições previstas neste contrato;
b) submeter-se ao crivo da fiscalização, controle de qualidade, quantidade e outros critérios de avaliação no ato de entrega e recebimento;
c) apresentar as faturas corretamente preenchidas e em documentos válidos;
d) cumprir os prazos, condições, garantias, qualidade dos produtos e preços pactuados;
e) Caso o equipamento necessite de instalação e treinamento o fornecedor deverá enviar um técnico para instalação do mesmo e para treinamento de servidor que irá manusear o equipamento, por conta do fornecedor;
f) manter assistência técnica autorizada do bem/produto, objeto desta licitação, no Estado de Goiás.

CLÁUSULA NONA – ADITAMENTO
Este contrato poderá ser alterado por termo aditivo, no período de sua vigência, para acréscimo ou supressão de produtos, até o limite de 25% de seu quantitativo, no caso de necessidade ou interesse da Administração, mantidas as mesmas condições e preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES, RESCISÃO E FORO
Por inadimplência ou descumprimento a qualquer das Cláusulas deste contrato, responde a Contratada à pena de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor contratual, sujeitando-se ainda, às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, que poderão ser aplicadas a critério da Administração.
O presente instrumento poderá ser rescindido administrativamente pelo Município, no interesse público ou consensualmente por provocação de qualquer das partes.

O Foro para dirimir de qualquer procedimento judicial relacionado com o presente contrato é o da Comarca de Caiapônia-GO.

Estando assim, justos e pactuados, firmam o presente instrumento em três (3) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias abaixo designadas, para surtir os efeitos de direito.

Palestina de Goiás-Go, aos 25 dias do mês de maio de 2021.

Município de Palestina de Goiás
JEFERSON DE OLIVEIRA VERGÍLIO HORBYLON
Secretário Municipal de Administração
Contratante

Akiyama S.A. Industria e Comercio de Equipamentos Eletronicos e Sistemas
THAIS GUALDA CARNEIRO AKIYAMA
Contratada

Testemunhas:

_____
CPF.:

_____
CPF.:

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:18452C1F

